



DIÁRIO da Assembleia da Repúblíca

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1984

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Manuel Alfredo Tito de Moraes

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Leonel de Sousa Fadigas

Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Manuel Maia Nunes de Almeida

Manuel António de Almeida do Azevedo e Vasconcelos

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 25 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente e da apresentação de requerimentos.

O Sr. Deputado Carvalho Ribeiro (PSD) referiu-se à importância, no presente e no futuro, do sector cooperativo a nível económico e financeiro e do seu valor social, educativo, cívico e cultural. Respondeu no fim a pedidos de esclarecimento e protestos dos Srs. Deputados Rocha de Almeida (PSD), Helena Cidade Moura (MDP/CDE), Bento Elísio de Azevedo (PS) e Soares Cruz (CDS).

A Sr.^a Deputada Odeote Santos (PCP), a propósito da manifestação dos trabalhadores da indústria naval, citou a política do Governo neste sector, respondendo no fim a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado José Manuel Ambrósio (PS).

Ordem do dia. — A Câmara apreciou e aprovou os pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos sobre os pedidos de autorização para que os Srs. Deputados António Reis, Handel de Oliveira, Vieira de Moura, Montalvão Machado, Alberto Avelino e Carlos Cordeiro deponham como testemunhas em diversos tribunais.

Foram discutidos, na generalidade, os projectos de lei n.^o 90/III (MDP/CDE), que revoga o Decreto-Lei n.^o 356/79, de 31 de Agosto, relativo à legalidade administrativa e da garantia dos direitos dos cidadãos, e 98/III (PCP), sobre a defesa dos trabalhadores da função pública nomeados discricionariamente contra a transferência ou exoneração por mera conveniência de serviços.

Intervieram no debate, a diverso título, os Sr. Deputados Eduardo Pedroso (MDP/CDE), Nogueira de Brito (CDS), Antunes da Silva e Manuel Pereira (PSD), José Luís Nunes (PS) Jorge Lemos (PCP), Hasse Ferreira (UEDS), Magalhães Mota (ASDI) e António Taborda (MDP/CDE).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 25 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Acácio Manuel de Frias Barreiros.
Agostinho de Jesus Domingues.
Alberto Manuel Avelino.
Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.
Alexandre Monteiro António.
Almerindo da Silva Marques.
Américo Albino da Silva Salteiro.
Aníbal Coelho da Costa.
António Cândido Miranda Macedo.
António da Costa.
António Domingues de Azevedo.
António Frederico Vieira de Moura.
António José dos Santos Meira.
Avelino Feliúano Martins Rodrigues.
Beatriz Almeida Cal Brandão.
Bento Elísio de Azevedo.
Bento Gonçalves da Cruz.
Carlos Augusto Coelho Pires.
Carlos Cardoso Lage.
Carlos Justino Luís Cordeiro.
Dinis Manuel Pedro Alves.
Eurico Faustino Correia.
Fernando Alberto Pereira de Sousa.

Fernando Fradinho Lopes.
 Fernando Henriques Lopes.
 Francisco Augusto Sé Morais Rodrigues.
 Francisco Igrejas Caciro.
 Francisco Lima Monteiro.
 Frederico Augusto Händel de Oliveira.
 Gaspar Miranda Teixeira.
 Gil da Conceição Palmeiro Romão.
 Henrique Aureliano Vieira Gomes.
 Hermínio Martins de Oliveira.
 João de Almeida Eliseu.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João do Nascimento Gama Guerra
 João Luís Duarte Fernandes.
 Joel Maria da Silva Ferro.
 Joaquim José Catano de Menezes.
 Joaquim Manucl Leitão Ribeiro Arenga.
 Jorge Alberto Santos Correia.
 Jorge Lacão da Costa.
 Jorge Manuel Aparício Ferreira Miranda.
 José de Almeida Valente.
 José António Borja S. dos Reis Borges.
 José Augusto Fillol Guimarães.
 José Barroso Mota.
 José Carles Pinto Basto Torres.
 José da Cunha e Sá.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Luís Diogo Preza.
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
 José Manuel Nunes Ambrósio.
 José Manuel Torres Couto.
 José Maria Roque Lino.
 José Maximiano Almeida Leitão.
 Juvenal Baptista Ribeiro.
 Leonel de Sousa Fadigas.
 Litério da Cruz Monteiro.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Luís Silvério Gonçalves Saias.
 Manuel Alfredo Tito de Morais.
 Manuel Fontes Orvalho.
 Manuel Laranjeira Vaz.
 Maria Ângelo Duarte Correia.
 Maria do Céu Sousa Fernandes.
 Maria da Conceição Pinto Quintas.
 Maria Helena Valente Rosa.
 Maria Luísa Modas Daniel.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Nelson Pereira Ramos.
 Paulo Manuel de Barros Barral.
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves.
 Rui Monteiro Picciuchi.
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.
 Teófilo Carvalho dos Santos.

Amadeu Vasconcelos Matias.
 Amândio S. Domingues Basto Oliveira.
 Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Maria de Ornelas Ourique Mendes.
 António Nascimento Machado Lourenço.
 António Ro'eira Marinho.
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.
 Arménio dos Santos.
 Carlos Miguel Almeida Coelho.
 Cecília Pita Catarino.
 César Augusto Vila Franca.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.
 Domingos Duarte Lima.
 Eleutério Manuel Alves.
 Fernando José Alves Figueiredo.
 Fernando José da Costa.
 Fernando José Roque Correia Afonso.
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.
 Fernando Monteiro do Amaral.
 Fernando dos Reis Condesso.
 Francisco Antunes da Silva.
 Francisco Jardim Ramos.
 Gaspar de Castro Pacheco.
 Guido Orlando Freitas Rodrigues.
 Jaime Adalberto Simões Ramos.
 João Domingos Abreu Salgado.
 João Evangelista Rocha de Almeida.
 João Luís Malato Correia.
 João Maria Ferreira Teixeira.
 João Maurício Fernando Salgueiro.
 Joaquim Eduardo Gomes.
 Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José de Almeida Cesário.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José Augusto Santos Silva Marques.
 José Bento Gonçalves.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Luís de Figueiredo Lopes.
 José Manuel Pires das Neves.
 José Mário de Lemos Damião.
 José Silva Domingos.
 José Vargas Bulcão.
 Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida.
 Luís António Martins.
 Luís António Pires Baptista.
 Manuel António Araújo dos Santos.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel Filipe Correia de Jesus
 Manuel Maria Moreira.
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.
 Manuel Pereira.
 Maria Margarida Salema Moura Ribeiro.
 Mariana Santos Calhau Perdigão.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Pedro Augusto Cunha Pinto.
 Pedro Paulo Carvalho Silva.
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
 Rui Manuel de Oliveira Costa.
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.
 Virgílio Higino Gonçalves Percira.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

Abílio Gaspar Rodrigues.
 Abílio Mesquita Araújo Guedes.
 Adérito Manuel Soares Campos.
 Agostinho Correia Branquinho.

Partido Comunista Português (PCP):

Alvaro Favares Brasileiro.
 António Anselmo Aníbal.
 António Dias Lourenço.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 Belchior Alves Pereira.
 Carlos Alberto da Costa Espadinha.
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 João António Gonçalves do Amaral.
 João António Torrinhas Paulo.
 João Carlos Abrantes.
 Joaquim António Miranda da Silva.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Santos Magalhães.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.
 Maria Luísa Mesquita Cachado.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria Odete Santos.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

Centro Democrático Social (CDS):

Abel Augusto Gomes Almeida.
 Adriano José Alves Moreira.
 Alexandre Carvalho Reigoto.
 Américo Coelho de Sá.
 António Gomes de Pinho.
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.
 Henrique Manuel Soares Cruz.
 Hernâni Torres Moutinho.
 Horácio Alves Marçal.
 João Carlos Dias M. Coutinho de Lencastre.
 João Lopes Porto.
 José Luís Nogueira de Brito.
 Luís Filipe Paes Beiroco.
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.
 Manuel Jorge Forte de Goes.
 Manuel Tomás Rodrigues Queiró.
 Mário dos Santos Ferreira.
 Narana Sinai Coissoró.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):

António Monteiro Taborda.
 Eduardo Mário Duarte Pedroso.
 Helena Cidade Moura.

Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):

António César Gouveia de Oliveira.
 António Poppe Lopes Cardoso.

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.
 Octávio Luís Ribeiro da Cunha.

Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):

Joaquim Jorge de Magalhães Mota.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Rúben José de Almeida Raposo.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o expediente.

Deu-se conta do seguinte

Expediente

Cartas

De Francisco Baltazar Flores, que na sua qualidade de deputado à Assembleia Municipal de Alter do Chão vem denunciar o que considera como ilegalidade a pretensão de se venderem por preços além dos previamente estabelecidos casas oferecidas a pessoas de fracos recursos económicos durante o período de descolonização.

De António Beato Corado, reclamando contra o facto de a Caixa Geral de Depósitos se mostrar impotente para dar andamento aos requerimentos de aposentação, o que obriga os trabalhadores a manterem-se em funções para além do tempo devido e frequentemente contra a sua própria vontade.

Da comissão de rendeiros da Fundação Bissaya Barreto de Carvide, Monte Real, chamando a atenção para a situação ultrajante em que se encontram há largos anos como rendeiros de terras que não podem desenvolver como desejariam por não lhes pertencerem de direito.

Do Dr. Manfredo Schuller, agradecendo, no seu regresso à Alemanha, a S. Ex.^a o Presidente da Assembleia da República a amável recepção que aqui lhe foi dispensada.

Do conselho de redacção da Agência Noticiosa Portuguesa ANOP, E. P., informando que consideram o conjunto de ilegalidades cometido pelo conselho de gerência da empresa, desde a exoneração do director de informação.

Ofícios

Do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, direcção regional de Lisboa, a enviar um abaixo assinado recolhido junto dos trabalhadores da administração local no distrito de Lisboa, exigindo o direito à negociação de justos salários que reponham o poder de compra aos trabalhadores.

Da Câmara Municipal de Fafe, a enviar uma moção na qual manifesta o seu apoio à luta do povo de Timor-Leste pelo seu direito à autodeterminação e independência.

Do conselho de informação para a ANOP, a remeter o relatório de actividades daquele conselho referente ao 4.º trimestre de 1983.

Do Tribunal de Contas, remetendo fotocópia do acórdão de 31 de Janeiro de 1984 que julgou a conta do Banco de Portugal, assim como da Caixa Geral do Tesouro, da gerência de 1981.

Telegrams

De trabalhadores não docentes das Escolas n.º 1, 2 e 3 de Rio Maior e um ofício do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Zona Centro, delegação da Guarda, todos protestando contra a transferência das escolas para as autarquias locais.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Foram apresentados na Mesa, na última reunião plenária, os seguintes requerimentos: ao Governo e a diversos ministérios, no total de 8, apresentados pelo Sr. Deputado Magalhães Mota; ao Ministério da Educação, formulado pelo Sr. Deputado Jorge Lemos; ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e à Secretaria de Estado da Emigração, formulado pelo Sr. Deputado Custódio Gingão; ao Ministério da Indústria e Energia, formulado pelo Sr. Deputado António Gonzalez, e ao procurador-geral da República, formulado pelo Sr. Deputado Carlos Lage e outros.

O Sr. Presidente: — Informo a Câmara de que neste momento se encontram a assistir aos nossos trabalhos os alunos da Escola Ferreira Dias, do Cacém, e da Escola Secundária dos Anjos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Ribeiro.

O Sr. Carvalho Ribeiro (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: As inúmeras realizações levadas a efecto em muitos concelhos do País para assinalar as comemorações do Centenário do Nascimento de António Sérgio perfazem 1 ano em Outubro de 1984. E, a resultarem como até aqui, hão-de conseguir alcançar um impacto sobremaneira significativo, com vista à mais vasta divulgação do ideário cooperativo e da obra perene de António Sérgio; verdadeira semementeira do futuro, como tão humilde e magnânimo apóstolo tão bem soube lançar no terreno humano dos portugueses. Para cultivar a semementeira herdada e arrancar as ervas daninhas que eventualmente surjam ainda nessa generosa semementeira foi criado a título precário até que o cooperativismo possa viver a sua autenticidade autonómica — o Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP), pelo Decreto-Lei n.º 902/76, aprovado por unanimidade pela Assembleia da República.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Passou assim o movimento cooperativo português a dispor do INSCOOP, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, que, sem se imiscuir na actividade das cooperativas, procura transmitir-lhes os meios capazes de potenciar o seu crescimento e progresso.

A importância que já então o cooperativismo assumia foi reconhecida na Constituição da República Portuguesa de Abril de 1976 e confirmada na revisão processada em 1982. Ficava assim constitucionalmente preceituado o apoio técnico, financeiro e fiscal às

cooperativas e apontada a necessidade da revisão das normas legais vigentes, objectivo já concretizado com a publicação do Código Cooperativo e legislação complementar. A Constituição consagra, assim, a realidade cooperativa e ao mesmo tempo prevê a sua expansão e que o tempo veio a consubstanciar de forma inequívoca. Na verdade, em face das estimativas apuradas, pode calcular-se que o valor bruto da produção e serviços prestados pelas cooperativas ultrapassam já os 150 milhões de contos e as cerca de 3500 cooperativas existentes proporcionam mais de 100 000 postos de trabalho e englobam aproximadamente 3 milhões de associados.

Ainda que indicadores estimados, mas por defeito, eles demonstrem bem o peso e a validade do sector cooperativo na sociedade portuguesa, cuja tendência é manifestamente crescente.

O actual estádio de desenvolvimento do cooperativismo português enferma ainda das vicissitudes de um passado que o tolerava, porque o controlava, e está ainda também sob a influência das repercussões resultantes da explosão quantitativa ocorrida após o movimento revolucionário do 25 de Abril, que restaurou as liberdades cívicas em Portugal.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Perante esta explosão quantitativa, que triplicou o número de cooperativas constituídas, não foi e não era possível, simultaneamente, atender ao princípio fundamental de «formar cooperativistas antes de se criarem cooperativas». Razões por que, apesar de existirem hoje muitas cooperativas que consubstanciam a dinâmica e a vitalidade do sector, outras há que não conseguiram ainda superar a difícil fase de transição, para poderem motivar a participação activa e consciencializada dos associados e consolidarem-se como empresas.

A exiguidade e a não sistematização dos apoios facultados, a restrita formação cooperativista de uma parte significativa dos órgãos sociais eleitos, os reccios dos associados — resistentes às transformações por uma deficiente informação — e o aligeirado cumprimento dos princípios cooperativos serão algumas das razões que explicam a heterogeneidade do desenvolvimento no seio da estrutura cooperativa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Daí que, nesta altura, e dada a expansão quantitativa atingida, haverá que atender e promover, mas em tempo útil, a expansão qualitativa. Objectivo que passa por um trabalho de intercooperação sistemático e empenhado entre associados, cooperativas, uniões e federações, numa verdadeira cruzada de autêntico apostolado. Todos aqueles que ao cooperativismo dedicaram parte da sua vida sabem bem que assim é e sabem também quão decisiva é a educação cooperativa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Aplausos do PSD.

O Orador: — Esta objectiva-se num conjunto de acções que visam o pleno desenvolvimento do homem.

de modo a que possa, ele próprio, criar o seu sentimento de liberdade e de responsabilidade, e atribua igual importância às obrigações que voluntariamente assume e aos direitos que justamente reclama.

Daí que a instituição cooperativa seja composta de 2 elementos, o social, a associação voluntária de pessoas, e o económico, a empresa comum.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esse amálgama sócio-económico constitui uma característica especial e indissociável da vida de uma cooperativa. É que sendo, sem dúvida, uma empresa que visa optimizar a sua produtividade e rendibilidade, é também, sobretudo, uma associação livre de pessoas que se valorizam pela educação e prática cooperativas, voltadas não apenas para uma face do homem, mas para todas as suas faces, para o homem todo.

Mas tanto a cooperativa-associação como a cooperativa-empresa têm a pairar sobre si um princípio comum, o da educação cooperativa. Sem esta a cooperativa nunca conseguirá alcançar os seus objectivos últimos; o de permitir a quem dispõe de escassos recursos melhorar o seu bem-estar sócio-económico, através de um verdadeiro espírito cooperativo. A indispensabilidade da educação cooperativa permanente é manifestada por António Sérgio, ao considerar que «toda a cooperativa deve ser também uma escola».

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E agora que o Governo possibilitou o reerguer das pedras da Casa de António Sérgio, que acabará por constituir também uma escola aberta a todo o País, reconstruindo, assim, todo um ambiente da sua produção intelectual, recheado com um inestimável património de cultura, a que importa dar toda a plenitude da sua expansão cultural, por forma a dar a conhecer a mensagem da cooperação, sobretudo aquelas pessoas que dela mais carentes estão. Agora que o restauro da Casa de António Sérgio é já um facto próximo no tempo há que conceber e pôr em prática essa escola aberta a todo o País, dinâmica e actuante, proporcionando um local de estudo, investigação e aprendizagem envolvido num ambiente humano, responsabilizante mas fraterno, exigente mas cordial.

O Sr. Lemos Damião (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O cooperativismo português atravessa ainda a sempre difícil fase de transição de desenvolvimento e os cooperadores grande esforço têm feito — muitos, diga-se em abono da verdade, um autêntico trabalho de apostolado — para superar esta transição tão breve quanto possível, para que se alcance a fase da consolidação do sector. Daí as dificuldades com que separam e que procuram resolver com abnegação, empenho e entusiasmo.

Neste sentido, os vogais representantes dos diferentes ramos do sector cooperativo no conselho coordenador do INSCOOP, ao apreciarem o relatório anual para 1984, fizeram chegar, em Dezembro próximo passado, a sua Ex.^a o Primeiro-Ministro algumas das «recomendações» sentidas como as mais instantes e que passamos a enumerar:

O plano de actividades do INSCOOP/1984 está fortemente condicionado pelas restrições or-

çamentais, superiormente determinadas, e cujas consequências se repercutem numa flagrante escassez de meios que impossibilitam que o INSCOOP ocorra minimamente às necessidades mais instantes do sector cooperativo e que estatutariamente a este Instituto incumbem;

As cooperativas, enquanto empresas, estão na dependência dos diferentes organismos governamentais que tutelam a actividade económica. Tendo em vista o imperativo constitucional que privilegia o sector cooperativo, e considerando o desinteresse evidenciado por muitos daqueles departamentos relativamente às cooperativas, o conselho coordenador entende dever instar para que seja reactivada a colaboração dos referidos organismos no sentido de ser assegurado um apoio efectivo e sistemático, com o objectivo de apoiar as actividades das cooperativas;

O conselho coordenador do INSCOOP entende dever solicitar o maior empenhamento do Governo no sentido de serem tomadas as medidas necessárias ao rápido desbloqueamento dos programas e acordos estabelecidos com a Secretaria de Estado do Emprego e Instituto do Emprego e Formação Profissional, nomeadamente para criação e manutenção de postos de trabalho em cooperativas, os programas de formação cooperativa e técnico-profissional apresentados pelas federações, bem como o programa COOPEMPREGO, que prevê a integração de quadros técnicos superiores em cooperativas;

O conselho coordenador entende que se torna necessário ampliar a imagem pública do sector cooperativo de modo a sensibilizar as populações para o aproveitamento das suas próprias potencialidades humanas e dos recursos físicos das regiões onde se inserem.

Mencionados que foram e superados que fossem estes 4 pontos expostos e que tanto preocupam os cooperadores, novas perspectivas se abririam à fase qualitativa que urge implementar no cooperativismo.

Por outro lado, relacionado com a necessidade de ampliar a imagem pública do sector cooperativo e com o interesse que terá para o País o facto de as cooperativas darem a conhecer o seu enorme contributo para o aproveitamento das potencialidades humanas e dos recursos físicos das regiões onde se inserem, aguarda-se com enorme expectativa a possibilidade de o Governo poder apoiar a realização, durante o ano de 1984, de uma feira cooperativa que possa prosseguir o êxito da FILCOOP/81.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Exposição que haverá de constituir uma radiografia nítida e esclarecedora da importância, no presente e em prospectiva futura, do peso económico e financeiro e do valor social, educativo, cívico e cultural do sector cooperativo português.

Daí este apelo/alerta do conselho coordenador do INSCOOP, na certeza de que o Governo lhe será sensível pelas premissas realistas e dinamizadoras que comprehende.

Para as enfrentar e suprir poderá o sector cooperativo desempenhar um papel predominante. É que o

cooperativismo não faz prevalecer os métodos empresariais à sua ética, aos seus princípios mutualistas, à sua filosofia do entendimento do homem. Eis, em síntese, as razões mais fortes do êxito universalista do cooperativismo gerado pela fraternidade humana e pela solidariedade social dos cooperadores. E se estes atributos devem ser salvaguardados e estimulados nos bons momentos que a uma comunidade é dado desfrutar, por maior força de razões o devem ser nas alturas de maiores dificuldades e em que as carências mais se fazem sentir no perturbar das sociedades rurais e urbanas.

As cooperativas são hoje, pode dizer-se que em todo o mundo, um factor inequívoco de criação de postos de trabalho. São-no também de manutenção desses mesmos postos de trabalho em épocas de crise como a que agora vivemos. E para não se adiantarem outras razões, as cooperativas são também um factor decisivo para o aproveitamento das vastíssimas potencialidades das regiões de montanha, podendo travar a sua crescente desertificação demográfica e agro-florestal. Daqui resulta que o cooperativismo vivido na democraticidade do comportamento das pequenas comunidades rurais, originado pelo saber das pessoas em se entreajudarem, poderá atenuar substancialmente as assimetrias do desenvolvimento e a dicotomia do viver no campo e na cidade.

O Sr. Lemos Damião (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A genuinidade cooperativa recusa o egoísmo económico e a empobrecedora moral de cada um por si, cada homem associado acaba por gerar e viver uma relação nova com os outros associados pela satisfação das necessidades comuns.

Procure-se e encontra-se na empresa cooperativa um espaço, uma ideia e uma solução capaz e mobilizadora. Espaço a alargar pela acção cívica e pedagógica, ideia a aprofundar nos seus fundamentos mais nobres, solução a adequar às realidades de um Portugal que nos momentos difíceis por que agora passa, não pode dispensar o estímulo encorajador das ideias, nem a acção criadora dos portugueses, nomeadamente daqueles que comungam do nobre ideário cooperativo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A presença de jovens neste Plenário permite-me fazer um apelo à juventude no sentido de que cooperativismo pode responder a muitas das suas ansiedades.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Rocha de Almeida.

O Sr. Rocha de Almeida (PSD): — Sr. Deputado Carvalho Ribeiro, antes de pedir esclarecimentos quero felicitá-lo pelas palavras que aqui trouxe, por toda a sua intervenção, principalmente a parte final em que fez um apelo à juventude no sentido de a sensibilizar para que acredite que neste país, que pretendemos seja de todos os cidadãos, o futuro estará cada vez mais dependente da vontade, do conhecimento e da informação dos jovens.

Bastaria este motivo para eu pedir a palavra a fim de felicitá-lo.

Quero também referir a esta Assembleia, como pessoa e deputado preocupado com as realidades do meu distrito, que fui convidado, neste último fim-de-semana, a participar de um encontro de dirigentes das caixas de crédito agrícola mútuo, onde me foi exposta uma grave preocupação dos cooperantes. E, apesar de a nossa Constituição prever a existência de um sector público, um sector privado e um sector cooperativo, apercebi-me de que os nossos gestores públicos não estão ainda suficientemente sensibilizados para esta grande realidade.

Refiro-me, concretamente, a um problema da Caixa de Crédito Mútuo de Aveiro e Ilhavo, que desde há 6 meses vem lutando com o Banco de Portugal para que lhe seja, em termos estatutários, concedida uma licença para abrir uma agência em Ilhavo, de modo a poder dar resposta aos seus cooperantes e associados — e parece que há mais casos semelhantes noutras distritos. Há meses que não se consegue desburocratizar o processo no Banco de Portugal, tendo eu tomado conhecimento que a despesa da Caixa, cuja actividade se iniciou há 4 meses, é de 600 contos, devido ao facto de há longos meses vir a pagar uma renda de casa.

Perguntarei então ao Sr. Deputado Carvalho Ribeiro se não entende que, da parte do Estado e dos gestores públicos, deverá haver uma preocupação no sentido de as equipas de gestão pública (e principalmente no caso concreto do Banco de Portugal), serem entrosadas com alguém que tenha o espírito do sector cooperativismo de modo a que ele possa carrear essas preocupações para as equipas de gestão e defendê-las. Temos, pois, de evitar a possibilidade de os sectores ficarem diminuídos por não terem alguém conhecedor dos factos. Esperemos que com essa sensibilização se possa, de alguma forma, representar um sector que está em marcha, que é imparável e que, em meu entender, será um dos futuros em termos de justiça social no nosso país.

O Sr. Joaquim Miranda (PCP): — Podiam ter tratado disso internamente!

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra a Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura.

A Sr.^a Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Sr. Deputado Carvalho Ribeiro, é sempre uma grande satisfação e algo de gratificante ouvir invocar nesta Assembleia o nome de António Sérgio.

V. Ex.^a fê-lo a respeito do movimento cooperativo, que é, de facto, uma das grandes preocupações do seu pensamento, na medida em que ele privilegiava as relações democráticas e a acção pedagógica da política e das estruturas sociais.

Quero apenas perguntar-lhe — e gostaria de não ter de o fazer — como concilia a acção pedagógica das cooperativas com a política de educação que, em tempo de crise, não privilegia a educação básica, nem sequer a alfabetização, coisas por onde António Sérgio começou — tudo o resto vem depois.

Portanto, há aqui um referencial, umas coordenadas que me parece estarem fora da política global. São sempre agradáveis de ouvir, mas irrealistas no seu fundamento.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Bento Elísio de Azevedo.

O Sr. Bento Elísio de Azevedo (PS): — É sempre com muita satisfação que ouvimos as intervenções feitas acerca do sector cooperativo e do movimento cooperativo em Portugal.

Desde 1976 que vimos fazendo nesta Assembleia várias intervenções sobre a problemática cooperativa e estamos sempre atentos e interessados quando outros deputados aqui levantam a voz em favor desse sector, que pode ter um papel preponderante no desenvolvimento económico deste país, principalmente no desenvolvimento da agricultura e da pesca.

Haja para isso vontade política, pois, a meu ver, o povo português começa a estar, hoje, mais sensibilizado para a problemática cooperativa, que poderá ser uma resposta e poderá ter a dignidade constitucional que merece relativamente aos sectores privado e público.

Por esta razão desço fazer 2 perguntas ao Sr. Deputado Carvalho Ribeiro, esperando que me responda convenientemente e objectivamente.

Primeiro, qual o papel do Instituto António Sérgio? Tem este Instituto sido orientado única e exclusivamente para o desenvolvimento cooperativo ou, devido a falta de meios ou a uma falta de reestruturação dos próprios serviços e do Instituto, tem tido, por vezes, dificuldades em conseguir consolidar convenientemente o movimento cooperativo face a uma política um pouco mais intervencionista, não no aspecto de condução do movimento cooperativo, mas apenas como auditor desse mesmo movimento?

Segundo, qual o papel do PNUD (Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento) durante os anos que tem trabalhado, estando inserido na própria sede do Instituto António Sérgio? Tem desempenhado todo o papel, que, aliás, lhe estava reservado, de apoio e desenvolvimento, não só no campo educativo, como também no material, das cooperativas no seu papel interventor na sociedade portuguesa?

Gostaria que o Sr. Deputado me respondesse objectivamente e me dissesse também se os quadros do Instituto António Sérgio são hoje em dia escassos ou se estão complementados e qual a razão por que muitos quadros desse Instituto não estão já ao seu serviço.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Ribeiro, para responder aos pedidos de esclarecimento que lhe foram formulados.

O Sr. Carvalho Ribeiro (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria, de algum modo, de sublinhar as referências por mim feitas à presença da juventude que assiste a este debate. E, numa frase bastante curta, procurar levar essa mesma juventude a aderir voluntariamente a um sector que tem, de facto, capacidades de poder corresponder a muitas das ansiedades que a juventude de hoje sente.

Para além do mais, gostaria de afirmar a esses jovens que hoje, em Portugal, o sector cooperativo tem já mecanismos adequados para proporcionar aos jovens, na procura do primeiro emprego, a possibilidade de poderem ter acesso aos quadros das cooperativas, tendo em vista o apetrechamento da cooperativa como empresa com capacidade competitiva relativamente a outros sectores económicos consagrados na Constituição.

Que a presença dos jovens, hoje, aqui, no Parlamento, lhes possa despertar a sensibilidade para as questões do cooperativismo português, que eles próprios podem vir permanentemente a revivificar e a renovar.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Gostaríamos de agradecer as palavras generosas do nosso colega de bancada Rocha de Almeida, que se referiu ao distrito de Aveiro, que possui, de facto, potencialidades agrícolas extraordinárias. Ora a riqueza agrícola, para além da riqueza industrial, reflecte-se num crescimento também explosivo do número de caixas de crédito agrícola mútuo existentes, que muitas vezes provoca estrangulamentos nos outros organismos estatais e faz com que estes não tenham uma capacidade de resposta imediata às solicitações das caixas de crédito agrícola mútuo.

Ao colega deputado Rocha de Almeida a indicação que, desde já, me ocorre fornecer-lhe é que recorra ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, que procurará superar as dificuldades sentidas pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo que mencionou, pois estamos certos que a referida Caixa, tal como qualquer outra em qualquer concelho do País, terá o maior apoio do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP).

Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura, agradeço sobremainha a questão que levantou porque é, no fundo, o cerne e o fulcro da intervenção que aqui proferi: a educação cooperativa como trave mestra de tudo quanto gera a autenticidade do cooperativismo. Tem sido isto mesmo que o Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP), tem feito junto das escolas portuguesas, ou seja, tem realizado uma verdadeira jornada de sensibilização da juventude e tem promovido junto dela não só a transmissão da personalidade de António Sérgio, mas também tem dado a conhecer as virtualidades do sector cooperativo em Portugal.

É evidente que a Sr.^a Deputada perguntou o que é que se fez concretamente no sentido de implementar, a nível do ensino, a existência de uma cadeira, facultativa ou não, sobre o cooperativismo. Devo dizer-lhe, Sr.^a Deputada, que essa iniciativa está feita, mas ainda não concretizada.

De qualquer modo, e tanto quanto sei, existem já institutos superiores em Portugal que estão interessados em levar à prática, a partir de Outubro de 1984, a cadeira facultativa de cooperativismo.

Com certeza que todos os cooperativistas portugueses se hão-de regozijar se pudermos levar ao ensino o movimento cooperativo português. E refiro-me não só aos institutos superiores, mas fundamentalmente, e como muito bem disse a Sr.^a Deputada, ao ensino bá-

sico e às escolas primárias. É que até agora o que se fez — e que é do nosso conhecimento — foi aquele trabalho de sensibilização e de pedagogia que entendemos ser o primeiro passo a dar-se no movimento cooperativo para que, logo à partida, logo a partir da vida de criança, as pessoas possam sentir-se voluntariamente atraídas para um sector que continuamos a reputar de uma importância extraordinária no desenvolvimento e, sobretudo, no superar da crise que agora vivemos em Portugal.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado Bento de Azevedo, pessoa que, bem sabemos, está desde há muito ligada a uma vida de interesse perante o sector cooperativo português, colocou-me questões pertinentes relacionadas com aquilo que podemos considerar a comunicabilidade e a fluidez dos organismos do Estado e de modo muito especial do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP).

Este Instituto não em sido apenas um auditório e muito menos uma caixa de correio das dificuldades sentidas pela estrutura cooperativa portuguesa. Tem acompanhado, adentro da sua capacidade de resposta, todas as questões que qualquer cooperativa, união ou federação ou mesmo qualquer associado de uma cooperativa de primeiro grau lhe têm lançado. E aqui é justo realçar — como disse o Sr. Deputado Bento de Azevedo porque tem conhecimento concreto disso — o facto de o Instituto não estar de modo nenhum, dotado de quadros técnicos para poder corresponder a tantas solicitações. Por isso, aqui destaco, num significado muito veemente, o comportamento das pessoas que trabalham no INSCOOP, porque se têm desdobrado em actividades para que este Instituto possa cumprir o dever que lhe incumbe de corresponder às necessidades e às aspirações das estruturas cooperativas portuguesas.

Tem-no conseguido de algum modo. De modo satisfatório, de modo completo? Pensamos que não. Isso só será possível quando os quadros do INSCOOP estiverem devidamente providos, tal como o respectivo estatuto lhe faz prevalecer. Até lá continuamos a esperar que o comportamento de todas as pessoas que ali trabalham consiga colmatar as lacunas ainda existentes.

Quanto ao PNUD, respondo-lhe, Sr. Deputado Bento de Azevedo, com fundamentação nas cartas que recebemos das cooperativas. Entendem essas cooperativas que o PNUD tem tido uma actividade meritória, e estamos à vontade — saliento, inteiramente à vontade — para o afirmar na medida em que o PNUD é um órgão complementar do Instituto e que depende apenas parcialmente do Instituto António Sérgio.

Mas, sublinho, são as próprias cooperativas, pelos ofícios que chegam ao Instituto, que entendem ser meritória a actividade do PNUD, na medida em que tem facultado às cooperativas o seu apetrechamento no sentido de colmatar uma carência enorme das cooperativas em Portugal que impede que a cooperativa, como empresa, tenha capacidade competitiva com os outros sectores da economia. Refiro-me à falta de quadros técnicos, de gestores que possam fazer uma gestão voltada para o homem, para os associados, que continuam ainda — e infelizmente muitas vezes — afas-

tados da sede social e da vida cooperativa que deve presidir a toda e qualquer cooperativa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Penso que com estas questões respondi aos pedidos de esclarecimento de todos os Srs. Deputados.

Gostaria de deixar aqui só mais uma palavra: é que a intervenção hoje aqui proferida teve apenas um objectivo, que foi o de sensibilizar cada vez mais, não apenas este Plenário, mas que esta intervenção e as considerações tecidas à sua volta possam ecoar para além dele, para que muitos gestores e muitos responsáveis não continuem a considerar o sector cooperativo como um sector tolerável, mas sim como um sector indispensável à recuperação de Portugal e à estabilidade dos Portugueses.

Aplausos do PSD e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura, para que efeito está a pedir a palavra?

A Sr.^a Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.^a a palavra.

A Sr.^a Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Sr. Deputado, agradeço-lhe muito a informação que prestou acerca da iniciativa do estudo do cooperativismo nas escolas. De facto, não sabia que havia essa intenção e regozijo-me muito por ela.

Em todo o caso, houve um ponto que o Sr. Deputado omitiu e que eu tinha referido especialmente no meu pedido de esclarecimento.

É com toda a honestidade que lhe faço esta pergunta: como é que podemos compatibilizar ideias culturais como a do cooperativismo, que exigem realmente uma nova forma de relação entre os homens, com um país que tem 6 anos de escolaridade não cumprida? É que nós não temos 6 anos de escolaridade efectivada! E continuamos a ter um terço de analfabetos! E continuamos a fabricar analfabetos, na medida em que não podemos pôr todas as crianças nas escolas, escolas onde este ano foram cortadas as verbas para transportes e alimentação, quando sabemos que esses aspectos são a base de uma democracia que pode comportar o cooperativismo. Porque é evidente que António Sérgio foi um homem que viveu degradado do fascismo exactamente porque não havia contexto político para as suas ideias.

Em face da política de educação que se faz neste momento e que é proveniente das prioridades globais do Governo, penso que a nossa luta é utópica. Acho muito bem que se lute por utopias, toda a vida lutei e acho bem que se continue a lutar. Não estou a pôr em causa a atitude do Sr. Deputado, estou apenas a querer realçar que, de facto, para sermos sinceros connosco próprios e com os colegas desta Assembleia, deveremos dizer que, no contexto educativo em que estamos a viver, esta é realmente uma luta titânica que levaremos para a frente, mas com a consciência de que é preciso alterar as bases da educação popular para, sobre ela, se poder construir qualquer coisa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Soares Cruz, para que efeito pediu a palavra?

O Sr. Soares Cruz (CDS): — Para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para um protesto em relação a quê?

O Sr. Soares Cruz (CDS): — Para um protesto em relação à intervenção e, consequentemente, às respostas do Sr. Deputado Carvalho Ribeiro aos pedidos de esclarecimento que lhe foram formulados.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carvalho Ribeiro, deseja responder já à Sr.ª Deputada Helena Cidade Moura ou só no fim?

O Sr. Carvalho Ribeiro (PSD): — No final, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra o Sr. Deputado Soares Cruz.

O Sr. Soares Cruz (CDS): — A razão por que solicitei a palavra para protestar tem a ver, como VV. Ex.^{as} verificarão, com a ausência de algumas respostas que o Sr. Deputado Carvalho Ribeiro não deu quando respondeu aos pedidos de esclarecimento que lhe foram feitos. E faço-o na base do protesto porque, não só aquando da intervenção como depois aquando das respostas aos pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado não forneceu, a meu ver, dados suficientes para eu ficar esclarecido. Nesse sentido apresento o protesto.

Sr. Deputado Carvalho Ribeiro, ouvi com bastante atenção a sua intervenção e fiquei surpreendido por verificar que V. Ex.^a não denunciou muito claramente aquilo que tem acontecido em relação à divulgação do ideal cooperativo.

A sua intervenção foi uma intervenção cheia de mérito. Apreciei-a profundamente, mas fiquei, de alguma forma, decepcionado pelo facto de V. Ex.^a não ter denunciado alguns aviltamentos que têm sido feitos ao ideal cooperativo, em abono de intenções político-partidárias eventualmente até menos confessadas. Julgo que tinha sido a hora para fazer essa denúncia.

Por outro lado, quanto ao interesse do cooperativismo, quer para o sector da agricultura, quer também para o sector das pescas, gostaria de o ouvir apresentar algumas soluções, dentro da doutrina consignada no cooperativismo, para a resolução de questões extraordinariamente caóticas que se põem ao nível da gestão dessas mesmas cooperativas, na medida em que, elas próprias, pela forma como têm sido orientadas, põem em causa o próprio movimento cooperativo.

Gostaria ainda de saber quais são as soluções que apresenta para o cooperativismo divulgado ao nível da juventude, como V. Ex.^a aqui muito bem sublinhou. Que soluções apresenta para que tal divulgação seja feita de uma forma perfeitamente dessinalizada sob o ponto de vista político, para que se possa, de uma forma muito clara, estar apenas abrangido pelo ideal apresentado por António Sérgio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Deputado Carvalho Ribeiro.

O Sr. Carvalho Ribeiro (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Congratulo-me com o reforço feito pela Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura sobre um tema que sempre tem preocupado todos aqueles que se debruçam sobre a problemática do cooperativismo e que são as questões do ensino e da alfabetização.

Das palavras proferidas pela Sr.^a Deputada está demonstrado que conhece bem as questões e a génese do cooperativismo.

Quanto aos problemas que levantou, é evidente que em Portugal ainda não houve a capacidade de resposta para os resolver. Penso, no entanto, que temos formas pré-cooperativas e paracooperativas, como o comunitarismo, que são verdadeiras escolas que em muitos casos superaram as deficiências de alfabetização e até mesmo a sua existência.

A Sr.^a Deputada Helena Cidade Moura conhecerá, tão bem ou melhor, do que eu, que hoje, em Portugal, essas experiências comunitárias, onde ainda existem — e aqui, sim, é que deveria ser feita uma crítica ao facto de essas experiências estarem a desaparecer e pouco se ter feito para as preservar e revivificar —, poderão ser uma resposta muito válida às questões que levantou, desde que bem aproveitadas e seguidas noutros pontos do País.

Estou de acordo com a Sr.^a Deputada quando diz que pouco ou nada se fez no sentido de dar resposta ao aproveitamento de uma juventude que quer recorrer ao ensino e que não tem transportes nem alimentação. Mas julgo que, pelo conhecimento concreto que tenho de algumas situações — e estou a pensar, sobretudo, no trabalho desenvolvido por muitas autarquias em Portugal —, muitas delas têm sido superadas, embora lentamente e de uma maneira gradativa. No regime democrático e de liberdades cívicas em que vivemos havemos de concluir, não uma obra perfeita, mas um trabalho capaz que dê resposta às preocupações que a Sr.^a Deputada aqui levantou.

É evidente que o movimento cooperativo, só por si, não poderá responder a todas essas questões. Elas terão resolução através de uma política global, onde o sector cooperativo tem um papel predominante na resposta que haverá a dar às lacunas que a Sr.^a Deputada acabou de mencionar.

Quanto às questões que o Sr. Deputado Soares Cruz, do CDS, colocou *a posteriori* — e peço desculpa se esta ilação não for inteiramente correcta —, quero dizer-lhe que importa reconhecer-se que a debilidade actual do sector cooperativo depende, ainda hoje, de ter sido durante muito tempo considerado, ilusoriamente, um sector utópico, sonhador e quimérico, até para que, nessa altura, pudesse ser apenas tolerado e também porque era controlado.

Disse o Sr. Deputado que há muitas empresas cooperativas em situação caótica e que são nódoas do global do movimento cooperativo. Penso que esta sua afirmação, Sr. Deputado Soares Cruz, denota um conhecimento muito superficial do que é o sector cooperativo português. É que há razões evidentes e óbvias para que assim seja. Não há nenhum sector da economia em Portugal em que todas as empresas tenham uma vida pujante e com reflexos de ordem social, no sentido de se estender que todas essas empresas são válidas.

Respondo ao Sr. Deputado Soares Cruz dizendo que, tal como nos outros sectores da economia, também no sector cooperativo há empresas que não estão em situação caótica, mas são empresas que, como outras, não têm vida económica pujante.

Espero que a intervenção do Sr. Deputado Soares Cruz tenha tido mais o sentido de um cooperador ao serviço do ideário do cooperativismo em Portugal.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.^a Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Milhares de trabalhadores da indústria naval do distrito de Setúbal — da LISNAVE, da SETENAVE, da Companhia Portuguesa de Pesca, da Sociedade Reparadora de Navios e da Parry & Son — reuniram hoje nos seus locais de trabalho para debaterem, uma vez mais, os seus problemas, que são os problemas do País.

Meses e meses de luta, direi mesmo anos, não esgotaram a sua capacidade de intervir no protesto perante um poder surdo e emudecido, reclamando a resolução do problema dos salários em atraso, exigindo a segurança no emprego, a viabilização das empresas, exigindo, enfim, o cumprimento dos mais elementares e fundamentais direitos constitucionais.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Os trabalhadores exigem do poder diálogo, respostas prontas que assegurem o futuro.

Mas do Governo apenas recebem um bater de portas, a indiferença perante a fome e a miséria.

Por isso, hoje, os trabalhadores da indústria naval, reunidos em plenário gritaram, na rua, o seu protesto contra a fome, contra o desemprego, contra uma política virada para o acossar de homens que constituem a força determinante da Nação.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Eram 11 horas da manhã e milhares de trabalhadores inundaram a auto-estrada, perto da Ponte 25 de Abril. Bandeiras negras enlutavam o sol.

Contava-me entre os que, serenamente, aguardavam que a manifestação chegasse ao fim. Do respeito pelo protesto dos trabalhadores falava o silêncio das centenas e centenas de veículos imobilizados, só cortado pelo som das ambulâncias que passavam com a ajuda dos manifestantes.

Os rostos falavam de situações trágicas: de mobílias vendidas ao desbarato para garantir o pão de cada dia; de crianças a definhá; de mais um livro que não se pode comprar para a escola; de um brinquedo que se não pode ter; de um sorriso que se perde na angústia dos olhos.

Era o protesto de quem sabe que Abril, longe e perto, está em mãos erradas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Cumprida a decisão de protestar publicamente, os trabalhadores começaram a retirar.

Mas no meio do silêncio e do respeito 2 tiros soaram secos. É a resposta à fome, à angústia do desemprego.

A GNR observa de um morro. A polícia de choque investe, carregando à bastonada, recordando outros quadros noutros tempos.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Gases lacrimogéneos completam a resposta das forças da ordem.

Alguns feridos entram no hospital.

Nos que retiram há a revolta acrescentada, perante uma resposta brutal a quem pede, tão-só, trabalho e pão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não é assim que, contados quase 10 anos sobre o 25 de Abril, se responde a protestos legítimos de quem exige, tão-só, o cumprimento das garantias constitucionais. Não é assim, à bastonada, tentando calar, pela repressão, a voz de quem trabalha e não recebe, que se resolve o problema dos salários em atraso.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Não é assim, com a violência, que se responde a quem quer viver, e que vendo recusada a única garantia da sua subsistência, a retribuição do seu trabalho, clama por justiça.

Não é assim que se responde a quem se antevê de braços caídos, aos baldões da sorte, registado no Fundo do Desemprego, sentindo a vida esvair-se nos seus dedos inertes.

Os reais problemas dos trabalhadores, a justeza das suas reclamações, não se resolvem na ponta de um bastão ou com o cano de uma espingarda.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

Não se resolvem com a opressão nem isso se enquadra no Portugal de Abril.

Apresentámos já nesta Assembleia um projecto de lei de emergência para resolver o problema dos salários em atraso — a este problema voltaremos na interpelação. Ele foi já um culminar de vários protestos não silenciados, apesar da repressão desencadeada.

Reconhecendo, embora, a gravidade do problema, o Governo e a maioria que o apoia recusaram qualquer solução. O problema agudiza-se. As ameaças de despedimentos adensam-se sobre os trabalhadores da SETENAVE. O Governo responde às exigências e às propostas dos trabalhadores com novas violações dos seus direitos. Subserviente, o Governo garante aos seus amigos do FMI o aumento do desemprego, novos aumentos dos preços dos produtos essenciais, a degradação do poder de compra dos trabalhadores, novas ameaças ao direito a uma vida digna.

Perdendo, cada vez mais, a sua base social de apoio, o Governo refugia-se na sua toca, entrincheira-se nos gabinetes e usa a repressão para matar os problemas. Mas, apesar da angústia e da fome, os trabalhadores já demonstraram saber responder a esta política de direita.

Se o Governo e a sua maioria esperam fazer instalar o desespero e a desorientação no seio dos trabalhadores, se é assim que esperam quebrar o denodo de

quem luta por Abril, desiludam-se. Os trabalhadores hão-de saber usar de todos os meios previstos na Constituição em defesa dos seus direitos.

A fome não se cala à bastonada.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Inscriviram-se vários senhores deputados para pedir esclarecimentos, mas só haverá tempo para um fazer o seu pedido de esclarecimento e para a resposta.

Vou dar a palavra ao Sr. Deputado José Manuel Ambrósio, ficando inscritos os Srs. Deputados Hasse Ferreira, João Fernandes, Helena Cidade Moura e Paulo Barral.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Ambrósio (PS): — Sr.º Deputada Odete Santos, descreve a Sr.ª Deputada poeticamente uma situação que infelizmente não é poética. Quero dizer-lhe que, como trabalhador e como socialista, também comungo dos problemas que a Sr.ª Deputada aqui colocou.

A Sr.ª Deputada refere as cargas policiais, mas queria perguntar-lhe se quando estruturas afectas ao seu partido exploram o sentimento justo e legítimo desses trabalhadores, levando-os para becos sem saída, não estão a criar condições efectivas para que essas cargas policiais se verifiquem.

Protestos do PCP.

Não tornando questionável uma situação de direito à greve como aquela que se verifica no sector dos transportes, quero lembrar que a única via de acesso à cidade de Lisboa era hoje a auto-estrada. Ora, quando se levam os trabalhadores para aí, está-se à procura de quê?

Protestos do PCP.

O Sr. Presidente: — Te a palavra a Sr. Deputada Odete Santos para responder.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Responderei muito brevemente.

Quanto à poesia, Sr. Deputado José Manuel Ambrósio, creio que é capaz de conhecer a frase de alguém que disse «a poesia é uma arma carregada de futuro».

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — E por termos poéticos também se pode exprimir uma situação de angústia, de revolta, de protesto.

O Sr. Deputado falou em termos tais que até dá a impressão que quando se não pagam os salários aos trabalhadores se escolhem aqueles que são comunistas e que só a esses é que não se pagam os salários. Mas a verdade é que esta medida não traz rótulo. Esta medida atinge todos os trabalhadores, independentemente do partido a que pertencem.

Por isso, são todos os trabalhadores — independentemente desse partido — que reclamam, que protestam e que não precisam de ninguém que lhes indique o

caminho. Os trabalhadores não são levados para becos sem saída. O beco sem saída está é a ser criado por este Governo, que não resolve a situação dos salários em atraso.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

Assim, Sr. Deputado, quando os trabalhadores vão para a auto-estrada são eles que tomam essa deliberação, porque são pessoas com consciência, com vontade própria, que sabem usar dos meios necessários e legais e que são o reflexo do seu estado de angústia e de protesto.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Lamento que o Sr. Deputado, sendo trabalhador da LISNAVE, venha aqui fazer essa espécie de protesto ou pedido de esclarecimento, porque deve saber que estes problemas são reais, são concretos. Deve saber, pois deve ter lido nos jornais, se é que não conhece directamente, que há pessoas que estão a vender peças de mobília para comer, deve saber que a repressão se está a abater sobre os trabalhadores para calar a sua fome. Mas deve saber, também, que eles, trabalhadores conscientes que são, não se calarão e hão-de continuar a lutar.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Manuel Ambrósio pediu a palavra para que efectue?

O Sr. José Manuel Ambrósio (PS): — É para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Fica inscrito, Sr. Deputado.

Ficam também inscritos para formular pedidos de esclarecimento na próxima sessão, os Srs. Deputados Hasse Ferreira, João Fernandes, Helena Cidade Moura, Paulo Barral e, para fazer um contraprotesto, o Sr. Deputado João Manuel Ambrósio.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a primeira parte do período da ordem do dia diz respeito à votação dos pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos sobre os pedidos de autorização para que vários Srs. Deputados deponham como testemunhas em diversos tribunais.

Vai ser lido o primeiro requerimento.

Foi lido. É o seguinte:

De acordo com o solicitado pelo Sr. Deputado José António Reis Borges, através da carta datada de 23 de Janeiro corrente, de que junto fotocópia, enviada ao Sr. Presidente da Assembleia da República, comunico a V. Ex.º que esta Comissão Parlamentar deliberou emitir parecer no sentido de autorizar o referido Sr. Deputado a depor como testemunha no processo referenciado.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o segundo requerimento.

Foi lido. É o seguinte:

De acordo com o solicitado no ofício n.º 66 (processo n.º 17 104/83), de 3 de Janeiro corrente, da Directoria da Polícia Judiciária do Porto, enviado ao Sr. Presidente da Assembleia da República, comunico a V. Ex.ª que esta Comissão Parlamentar deliberou emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado Frederico Augusto Fonseca Handel de Oliveira a depor como testemunha no processo em referência.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o terceiro requerimento.

Foi lido. É o seguinte:

De acordo com o solicitado no ofício n.º 38 (processo n.º 10/83, 1.ª Secção), de 13 de Janeiro corrente, do Tribunal Judicial da Comarca de Vagos, enviado ao Sr. Presidente da Assembleia da República, comunica a V. Ex.ª que esta Comissão Parlamentar deliberou emitir parecer no sentido de autorizar o Sr. Deputado António Frederico Vieira de Moura a depor como testemunha no processo em referência.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o quarto requerimento.

Foi lido. É o seguinte:

De acordo com o solicitado no ofício n.º 200 (processo n.º 316/82, 3.ª Secção), de 27 de Janeiro último, do 1.º Juízo do Tribunal Cível da Comarca do Porto, enviado ao Sr. Presidente da Assembleia da República, comunico a V. Ex.ª que esta Comissão Parlamentar deliberou emitir parecer no sentido de ser concedida autorização para que o Sr. Deputado Mário Júlio Montalvão Machado deponha como testemunha no processo em referência.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o último requerimento.

Foi lido. É o seguinte:

De acordo com o solicitado no ofício n.º 150/84 (Processo n.º 50/83), 2.ª Secção, 2.º Juízo, de 1 de Fevereiro corrente, do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras, enviado ao Sr. Presidente da Assembleia da República, de que junto fotocópia, comunico a V. Ex.ª que esta Comissão Parlamentar deliberou emitir parecer no sentido de ser concedida autorização aos Srs. Deputados Alberto Manuel Avelino e Carlos Justino Luís Cordeiro para deporem como testemunhas no processo em referência.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a segunda parte da ordem do dia diz respeito à discussão dos projectos de lei n.º 90/III (MDP/CDE), que revoga o Decreto-Lei n.º 356/79, de 31 de Agosto, atentatório da legalidade administrativa e da garantia dos direitos dos cidadãos, e 98/III (PCP), sobre a defesa dos trabalhadores da função pública nomeados discricionariamente contra a transferência ou exoneração por mera conveniência de serviços.

Para fazer a apresentação do primeiro projecto de lei, tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pedroso.

O Sr. Eduardo Pedroso (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com a revisão constitucional de 1982 a nossa lei fundamental passou a conter um preceito da mais elevada justiça e dignidade democrática que só por si pôs em causa, se dúvidas houvesse ainda, a subsistência e a constitucionalidade do Decreto-Lei n.º 356/79 e do seu mago ressuscitador, o Decreto-Lei n.º 10-A/80.

Com efeito, diz o n.º 2 do artigo 268.º da Constituição:

Os actos administrativos de eficácia externa estão sujeitos a notificação aos interessados, quando não tenham de ser oficialmente publicados, e carecem de fundamentação expressa quando afectem direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

O espírito desta norma identifica-se, no essencial da sua exigência de fundamentação dos actos administrativos, com um diploma que define os actos que devem ser fundamentados e caracteriza a fundamentação exigida, o Decreto-Lei n.º 256-A/77, logo no seu artigo 1.º

Este diploma, um dos primeiros actos do I Governo Constitucional, e que só o enobreceu, é ele próprio uma lei chave no quadro da nossa legalidade administrativa e democrática.

Na sequência desta justa exigência legal muitos foram os actos da Administração que enfrentaram a decisão dos julgadores por não estarem suficientemente fundamentados.

Porque não basta existir uma fundamentação qualquer, pois o Decreto-Lei n.º 256-A/77 estabelece que «a fundamentação deve ser expressa, através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão», e ainda que «é equivalente à falta de funda-

mentação a adopção de fundamentos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente a motivação do acto».

Ora este rigorismo legal veio incomodar quem tem da Administração Pública uma moção «desembaraçada» ... desembaraçada, enfim, de poias legais ou legalistas, adjetivo que se usa muito para justificar a ilegalidade própria.

De facto, na situação, que infelizmente vivemos ainda, de entregar às conveniências políticas, confianças partidárias e clientelismos de várias espécies o preenchimento dos cargos públicos nada mais incômodo que obrigar os dinâmicos autores dos actos administrativos que discricionariamente fazem as mexidas da praxe nas cúpulas das empresas, serviços, institutos do Estado, e por aí abaixo, até onde possa chegar a produtividade da caneta ministerial, nada mais incômodo Sr. Presidente e Srs. Deputados, nesta situação que obrigar a Administração a conceber, a avaliar e expor fundamentos de facto e de direito, ainda que em exposição sucinta, fundamentos que possam ser tornados públicos, sem risco de escândalo, e, mais importante, que possam ser apreciados pelos tribunais.

E foi assim, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o IV Governo Constitucional, estimulado pela sua verve sanadora e louvando-se na sua ciência jurídica, veio originalmente interpretar, pela forma dita autêntica, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, colocando-se, aliás, em situação de inconstitucionalidade formal, facto que parece não ter perturbado o IV Governo Constitucional.

E assim os actos de transferência e exoneração de funcionários da Administração Pública, dos institutos públicos e de empresas públicas, quando justificados legalmente no uso de poder discricionário, independentemente de qualquer ilícito disciplinar, passaram a considerar-se suficientemente fundamentados quando o fundamento invocado fosse da conveniência do serviço.

Assim mesmo! Sr. Presidente e Srs. Deputados: «Conveniência de serviço» — expressão mágica que em si consubstancia decretó um mundo de fundamentos — os fundamentos, expressos, de facto e de direito que a lei interpretada exige.

«Conveniência de serviço» foi decretada, assim, expressão não obscura nem insuficiente.

E tudo ficou bem.

O Estado de direito terá ganho ao Estado democrático de direito.

Mas não! Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nem os cidadãos, nem os tribunais, nem o governo seguinte o aceitaram.

E o «talento» e «original» diploma do IV Governo foi revogado em 22 de Dezembro de 1979.

Mas só se curou um sintoma e a doença voltou com o governo da Aliança Democrática.

O IV Governo Constitucional em 18 de Fevereiro de 1980 fez o milagre e ressuscitou o desfunto diploma do IV Governo e, desde então, aí o temos, na nossa opinião, como um corpo estranho à nossa democracia.

Logo em Maio de 1980 um pedido de ratificação do decreto milagreiro — Decreto-Lei n.º 10-A/80 — culminou, após uma triste discussão, na sua ratificação pura e simples pela Assembleia da República.

O MDP/CDE traz agora um projecto de lei que revoga esta iniquidade da nossa ordem jurídica democrática, cuja inconstitucionalidade é hoje mais gritante que antes, dada a nova redacção do artigo 268.º da Constituição, embora já no debate da ratificação se tivessem aduzido inúmeros argumentos nesse sentido.

Parece ao MDP/CDE que esta Assembleia tem o direito de ser ela própria a afastar esta norma, ao invés de a deixar por aí, negada a sua aplicação pelos tribunais ou declarada a sua inconstitucionalidade pela forma própria.

A sua revogação é um acto redentor, próprio de um órgão democrático.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: «Conveniência de serviço» é uma categoria, uma qualificação, uma alçunha, mas não um fundamento. A jurisprudência, ao aplicar o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, tem invariavelmente reforçado as características exigidas à fundamentação.

Citando diversas passagens de um acórdão recente, podemos ler:

Em defesa do administrado e da própria Administração, inegável é que a enunciação dos actos de facto e de direito obriga a uma ponderação que poderá conduzir, em frequentes casos, à modificação ou correcção de um ponto de vista que, *primo conspectu*, se poderia reputar porventura o mais adequado à solução do caso concreto.

O que importa é uma fundamentação que, sem deixar de ser sucinta, se apresente clara, congruente e suficiente.

Impõe-se adoptar um critério prático consistente na questão de saber se um destinatário normal face ao «itinerário cognoscitivo e valorativo, revelado pela fundamentação, fica em condições de saber o motivo por que se decidiu em certo sentido e não noutro qualquer, o que, de resto, se coaduna com um princípio geral de direito que se pode extrair do disposto no artigo 236.º do Código Civil.

Não há que sacrificar ao chamado «setichismo da forma», mas também não se pode deixar de exigir um mínimo, sem o que o disposto no citado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, quedaria letra morta, com inteira inutilidade face aos relevantes objectivos práticos em vista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados. As palavras finais desta citação do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 14 de Abril de 1983 eu acrescentaria que então também daria letra morta o artigo 268.º da Constituição e não apenas um preceito da lei ordinária.

É nestas ocasiões que a Assembleia da República se defronta com o dilema de atender apenas a meras conveniências do Executivo e da política quotidiana ou de se constituir em fronteira inexpugnável da democracia e das liberdades essenciais.

Vozes do MDP/CDE e do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A mera conveniência de serviço, expressão de aparência inofensiva e corriqueira no dia-a-dia das repartições, não pode só por si fundamentar decisões que afectem direitos dos cidadãos, sob pena

de instituirmos ou avaliarmos o universo kafkiano, tantas vezes tão próximo de nós.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Só é admissível a sua invocação se em seguida se lhe der conteúdo e motivação, e é esse conteúdo e motivação que o decreto-lei, cuja revogação propomos, veio dispensar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não esperamos que o saneamento legislativo que propomos ponha termo ao saneamento político ou às nomeações políticas.

A dança dos gestores, ou a cessação súbita e inexplicada de uma comissão de serviço, são realidades que perigosamente o consenso social vai pacificamente aceitando.

Perigosamente, porque se trata de aceitação passiva, resignada, com que durante 50 anos se aceitou a censura ou a polícia política.

São realidades que se insinuam, que se tornam latentes, que ameaçam substituir a clareza e a transparência de cada um saber os seus direitos e a lei em que vive por uma situação dúbia de dependência, dependência política, dependência pessoal, aviltamento e humilhação, retirando ao jogo as suas regras, deixando a força do poder à solta e a fraqueza dos direitos ante o dilema da subcomissão ou da ..., conveniência de serviço.

A nossa Administração Pública e a gestão das nossas empresas públicas não podem continuar a ser mero terreno de trocas políticas, que abstraem sistematicamente de critérios objectivos, da justiça e do respeito pela pessoa humana.

O gestor público ou o dirigente de um serviço público é no nosso país ou um títere, ou um amigo obediente, ou um mártir ou sucessivamente isso tudo.

A sua acção não é apreciada em função dos objectivos e resultados e o ambiente em que se move acaba por se tornar numa atmosfera de vencidos que destrói o respeito humano como valor fundamental da relação do Estado com os seus servidores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O acto que o MDP/CDE propõe a esta Assembleia ao apresentar o seu projecto de lei n.º 90/III não é apenas a reparação de uma violação da Constituição, a reparação de uma injustiça e de uma iniquidade moral.

É também uma proposta de um novo olhar para a gestão pública neste País, causa, consequência e instrumento de tantos erros e também de tantas acusações à democracia e às suas transformações.

Nenhuma empresa privada resistiria à instabilidade, à provisoria, à falta de uma avaliação serena e em si própria da administração a longo e a curto prazos.

Mas isso é o que acontece ao sector público — em presarial ou administrativo —, a incerteza, o ser objecto de actos políticos alheios aos seus fins próprios e indiferentes aos efeitos que vão causando no interesse público e nos interesses sociais — se não são esses efeitos tantas vezes os desejados.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O MDP/CDE apresenta este seu projecto com tranquilidade e sem percorrer todo o itinerário de argumentação política que no período grave que o País atravessa viria bastante a propósito, tanto quanto por detrás da conveniência de serviço da política se têm encarregado de conduzir desde há alguns anos a nossa economia e o bem-estar dos cidadãos ao estado actual.

Limitamo-nos a apresentar por forma serena e objectiva este projecto de lei porque acreditamos que a Assembleia o acolherá com a mesma serenidade e coerência e apagará da ordem jurídica esta nódoa estranha que nele subsiste.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pequeno ou grande contributo para a democraticidade de uma ordem jurídica, pertence esta questão à categoria dos valores essenciais da democracia como a entendemos, democracia em que cada cidadão é um soberano.

E como valor essencial da democracia poderá e deverá ser também um lugar de encontro dos nossos sentimentos democráticos.

Aplausos do MDP/CDE e do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Eduardo Pedroso, face ao teor da sua intervenção de apresentação e face ao teor do projecto de lei que o MDP/CDE apresenta hoje para votação nesta Assembleia da República, queria fazer-lhe alguns pedidos de esclarecimento.

Nas duas circunstâncias em que está prevista a necessidade de fundamentação, transferência e exoneração de altos funcionários do Estado, de institutos públicos e de conselhos de gestão de empresas públicas, gostaria que o Sr. Deputado, em nome do seu partido, me dissesse qual das duas, transferência ou exoneração, considera mais relevante em termos práticos. Neste sentido, qual é aquele que pretende ver devidamente fundamentado nos despachos ministeriais que se tem mostrado mais relevante para a vida dos funcionários e dos gestores — a transferência ou a exoneração?

Faço-lhe esta pergunta, Sr. Deputado, porque queria saber se o seu partido, que agora agendou este projecto de lei para ser discutido e votado, teve em devida conta os dispositivos que se contêm no Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, que recentemente foi publicado pelo Governo no uso de uma autorização legislativa — e não sabemos se foi publicado tempestivamente ou intempestivamente, mas essa é uma questão a que havemos de voltar — que contém disposições expressas sobre a matéria da transferência.

Sr. Deputado, peço-lhe desculpa, mas citei mal o diploma, e vou-o corrigir. O diploma que queria citar é o Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, que aprova instrumentos de mobilidade nos serviços de Administração Pública.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Ah!...

O Orador: — Verifico que o Sr. Deputado Jorge Lemos fez uma exclamação de satisfação com a qual me congratulo.

Risos.

Por outro lado, o Sr. Deputado Eduardo Pedroso, no que se refere aos elementos dos conselhos de gestão ou aos gestores públicos, gostaria de saber se V. Ex.^a teve em consideração o que se dispõe — agora sim! —

no Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, e se teve em devida conta os efeitos que o vosso diploma revogatório vai ter sobre este mesmo decreto-lei.

Para já, Sr. Deputado, eram estes esclarecimentos que gostaria de ver produzidos e que considero indispensáveis para uma discussão correcta e atenta deste problema.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Eduardo Pedroso, há mais oradores inscritos para lhe formularem pedidos de esclarecimento. V. Ex.º deseja responder já ou no fim?

O Sr. Eduardo Pedroso (MDP/CDE): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então tem a palavra o Sr. Deputado Antunes da Silva.

O Sr. Antunes da Silva (PSD): — Sr. Deputado Eduardo Pedroso, a intervenção que V. Ex.º fez, sem prejuízo de abordar outras questões, foi elaborada à base de se considerar ou não como válido para efeitos pretendidos nos diplomas invocados a conveniência de serviço para efeitos de transferência ou exoneração de funcionários. A propósito disto invocou uma constitucionalidade gritante do artigo 268.º da Constituição, que no seu n.º 2 diz o seguinte:

Os actos [...] carecem de fundamentação expressa quando afectem direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Estamos em presença de um projecto de lei que diz respeito a funcionários públicos. Ora, a propósito da função pública, o n.º 1 do artigo 269.º da Constituição refere o seguinte:

No exercício das suas funções, os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público [...]

Assim, confrontando estas duas disposições, pergunto-lhe, Sr. Deputado, se, com base neste artigo 269.º da Constituição, considera ou não válida a conveniência de serviço como motivo suficiente de justificação do acto que determinar a transferência ou a exoneração.

Estamos na presença de actos que visam a exoneração ou a transferência de nomeações feitas sob o poder discricionário da Administração. Em sede de direito administrativo, em todo o mundo, o Sr. Deputado reconhece ou não este poder?

Reconhece o poder para efeitos de nomeação e não reconhece para efeitos de transferência e exoneração?

O Sr. Presidente: — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Percira.

O Sr. Manuel Percira (PSD): — Sr. Deputado Eduardo Pedroso, V. Ex.º disse a determinado momento do seu discurso que gostaria de abordar este assunto de uma forma serena e objectiva. Congratulamo-nos com isso, porque me parece que este debate é essencialmente de filosofia, de princípios de direito adminis-

trativo e de princípios da própria orgânica da Administração Pública, pelo que deve ser encarado com toda a serenidade.

É pois, nesse sentido que me permito criticar a globalidade do seu discurso, porque parece depreender-se dele que a figura do acto discricionário da Administração Pública significa o mesmo que arbitrariedade, ou seja, que há arbitrariedade sempre que a Administração actua sob a forma de poder discricionário. Portanto, queria que o Sr. Deputado me confirmasse se realmente será assim, ou se foi um mau entendimento que eu fiz da globalidade do seu discurso.

Também da sua intervenção pareceu depreender-se, Sr. Deputado, que os actos discricionários da Administração vão ao ponto de impedir qualquer tipo de defesa em relação aos funcionários. Os próprios actos discricionários praticados pela Administração são susceptíveis de recurso contencioso por desvio de poder. E gostava de citar o artigo 19.º da Lei Orgânica do Supremo Tribunal Administrativo, onde se concede ao juiz uma margem larguíssima de poder de apreciação relativamente aos actos discricionários da Administração, que diz o seguinte:

A anulação por desvio de poder terá lugar sempre que da prova exibida resultar para o tribunal a convicção de o motivo determinante da prática do acto recorrido não condizer com os fins visados pela concessão do poder discricionário.

Portanto, Sr. Deputado, gostaria que V. Ex.º me dissesse se mesmo nos actos discricionários os funcionários ou os cidadãos estão desprovidos de recurso ao poder judicial.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pedroso.

O Sr. Eduardo Pedroso (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação às questões formuladas pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito, creio que há não um equívoco, mas sim a canalização do problema para outra área.

Na realidade, o projecto de lei que o MDP/CDE apresenta tem em vista princípios da mais alta importância num Estado democrático, princípios de legalidade democrática.

É evidente que ao exigir a legalidade democrática, o cidadão, os partidos e os órgãos de soberania não estão de modo algum a coartar a política que, no caso concreto, um governo pretenda desenvolver, admitindo que essa política possa ter todos os outros requisitos. Foi citado um decreto-lei de há poucos dias, e não sei se ele não virá ainda a ser submetido à ratificação da Assembleia da República.

Mas não é essa a questão que éposta da forma como nós a pomos.

Nós pomos a questão basicamente em função da defesa da legalidade administrativa e da possibilidade de defesa dos administrados. Ora bem, decretos-leis que têm em vista orientar a Administração Pública, as transferências dos funcionários ou a sua exoneração de acordo com determinados princípios e políticas,

seja o que for, tudo isso estará muito certo ou muito errado, apreciados em função do seu próprio conteúdo. Mas para os pôr em prática — é uma exigência da democracia e da legalidade —, que o sejam com obediência aos princípios da legalidade administrativa.

O projecto de lei que o MDP/CDE apresenta exige que na aplicação da legislação que existe o Governo e a Administração, em geral, utilizem a legalidade administrativa e que não a iludam.

De facto, em 1979 surgiu o decreto-lei que dizia que a simples invocação da conveniência de serviço é fundamentação suficiente, o que ilude totalmente a legalidade administrativa.

O Sr. Deputado Antunes da Silva colocou uma questão, que não diria semelhante, mas também procurando entrar em terrenos muito parecidos. É que veio também pôr lado a lado o interesse do cidadão e o interesse público.

Não diria que esses dois interesses até se deveriam confundir, como administrados na defesa dos seus direitos legítimos. Mas o que se passa é que o interesse público levará os órgãos da Administração a tomarem determinadas atitudes face aos cidadãos seus funcionários perante as necessidades e até perante as próprias conveniências de serviço.

Simplesmente, nós entendemos que este não é um fundamento suficiente, é um fundamento obscuro e que não preenche os requisitos que hoje a Constituição exige. Logo, a apreciação pelos tribunais de qualquer decisão que ponha em causa o interesse de um funcionário neste campo pode e deve ser aferida pelo interesse público, mas para isso é necessário que a sua fundamentação seja expressa. «Em conveniência de serviço» não pode de modo nenhum ser a expressão clara de uma fundamentação de facto e de direito, como a lei e a Constituição exigem.

Isto não quer dizer que não se reconheça o poder discricionário, pois se este não existisse, se todos os poderes fossem vinculados, nem se punha a questão da fundamentação nos termos em que é posta, nem a questão, por exemplo, do desvio de poder. Não é esse o problema.

Nós reconhecemos o poder discricionário, que de certo modo é um mal necessário, mas precisamente para que esse mal necessário possa conviver numa sociedade democrática com os direitos dos cidadãos é necessário que a legalidade administrativa seja defendida, e para isso nós entendemos que — tal como o decreto-lei do governo do Partido Socialista de 1977 o estabeleceu — a fundamentação deve ser clara e deve ser expressa. E é isso que não se está a passar.

O Sr. Deputado Manuel Pereira usou várias vezes a expressão «actos discricionários», com a qual não estamos de acordo. Estamos, sim, de acordo com «actos praticados no exercício de poderes discricionários». E para que um acto destes não seja um acto discricionário é necessário que esteja fundamentado.

É essa, pois, a questão que estamos a colocar: é necessário que a fundamentação seja expressa, seja clara, não seja insuficiente nem obscura, como a lei bem define.

É evidente que se um acto não é fundamentado nestes termos torna-se um acto discricionário, torna-se um acto arbitrário. É esse o sentido da nossa expressão «arbitrariedades».

É evidente também que há defesa dos funcionários, mas é precisamente aí que reside um dos problemas graves: quando pode um funcionário defender-se se ele é exonerado ou transferido com fundamento na mera conveniência de serviço sem se lhe dar conteúdo? Como pode um tribunal apreciar o conteúdo dessa conveniência de serviço? Como pode um tribunal apreciar se houve ou não conveniência de serviço se o decreto-lei, cuja revogação nós propomos, diz que é fundamento suficiente a mera invocação da conveniência de serviço?

Esta a questão fundamental que aqui trouxemos.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Com certeza.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Obviamente que o Sr. Deputado Manuel Pereira tem toda a razão quando fala no desvio de poder. No entanto, há um facto curioso: creio que nos tribunais administrativos portugueses, exceptuando 3 acórdãos de 1933, não houve nenhum caso que fosse julgado favoravelmente por desvio de poder.

Mas a fundamentação do Sr. Deputado Manuel Pereira é totalmente inatacável. V. Ex.^a não tem razão!

O Orador: — Peço desculpa, mas não ouvi a sua última frase.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Disse eu que a fundamentação do Sr. Deputado Manuel Pereira é totalmente inatacável.

A lei prevê o desvio de poder. Portanto, as suas argumentações não têm razão de ser.

Simplesmente, há outro caso: é o de saber como é que a jurisprudência tem apreciado o desvio de poder.

Mas é óbvio que a lei prevê o desvio de poder e que o tribunal o pode apreciar. Que eu saiba, desde 1933 foram julgados 3 casos favoravelmente, mas isso é uma questão de aplicação prática da jurisprudência, não é uma questão da teoria.

O Orador: — Efectivamente, o desvio de poder é um problema um tanto ou quanto paralelo ao que aqui estamos a discutir, mas não é o mesmo. E quando o Sr. Deputado Manuel Pereira colocou esse problema foi para dizer que como a lei prevê o desvio de poder não é necessária a fundamentação.

No fundo, é isto que está no contexto da intervenção do Sr. Deputado Manuel Pereira: não é necessária a fundamentação, não é necessária toda essa segurança para os administrativos porque eles podem dizer que o acto de demissão ou de exoneração tem fundamento em mera invocação da conveniência de serviço, mas que isso pode ser apreciado em termos de desvio de poder.

O Sr. Deputado José Luís Nunes até me ajudou. Esse fundamento é extremamente vago e difícil de arguir e hoje a Constituição e o próprio decreto-lei de 1977 estabeleceram, como uma forma de muito maior segurança para os cidadãos, a fundamentação como uma exigência legal e constitucional e nós não

podemos, de maneira nenhuma, eliminar essa segurança dos cidadãos através da aplicação de um decreto-lei que foi oportunístico em 1979, mas que hoje já ninguém aceita e que até os tribunais têm, na prática, recusado.

Na minha intervenção disse que a nossa proposta não era no sentido de deixar que os tribunais fossem continuando a recusar a sua aplicação, era, sim, de que esta Assembleia reparasse um acto que praticou em 1980, que foi o da ratificação do decreto-lei de 1979. E nós pensamos, dentro do apelo que fazemos aos sentimentos democráticos dos senhores deputados, estão criadas todas as condições no sentido de o reparar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito, para um protesto.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Nas observações que fez em resposta ao meu pedido de esclarecimento o Sr. Deputado Eduardo Pedroso disse que eu estava a fazer confusão de planos e que o MDP/CDE tentava recuperar um princípio de legalidade da Administração enquanto eu aduzia argumentos comezinhos relacionados com a transferência dos funcionários e agentes e com a exoneração dos gestores públicos.

No fundo, o que eu quero dizer é o seguinte: é que ao tentar repor o princípio da legalidade da Administração — e já vamos tratar disso — o MDP/CDE apenas o quer repor em relação às situações de transferência e de exoneração.

E eu perguntei primeiro, na ponderação da importância dessas duas situações, qual era, realmente, a mais relevante em termos de casos sucedidos ou acontecidos. Isto porque o Sr. Deputado arrisca-se a tentar fechar ou abrir portas que já estão neste momento completamente abertas ou fechadas, pelo que o seu projecto, nessa perspectiva, arrisca-se a ser de todo inútil.

Por outro lado, o Sr. Deputado diz que está a tentar repor o princípio da legalidade na Administração. Já aqui foi versado o problema! Só lhe quero perguntar se entende que os actos administrativos praticados no uso de poderes discricionários são ou não, em seu entender, actos sujeitos ao controle jurisdicional e se, portanto, não estamos ainda dentro do princípio da legalidade e de controle da legalidade.

O Sr. Deputado disse também que o desvio de poder era uma realidade diferente. Não é, Sr. Deputado! É com base no desvio de poder que se controla o acto praticado no uso de poderes discricionários. E o desvio de poder, muito embora não tenha sido abundantemente provado, como salientou o Sr. Deputado José Luís Nunes, pelos nossos tribunais administrativos, é, no entanto, um motivo de nulidade do acto praticado no uso de poderes discricionários.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pedroso.

O Sr. Eduardo Pedroso (MDP/CDE): — Tenho a sensação de o que o Sr. Deputado Nogueira de Brito quer dizer-nos — e penso que o Sr. Deputado Manuel Pereira quis há pouco dizer o mesmo — é que, uma vez que existe a possibilidade de se atacar os actos

praticados no exercício de poderes discricionários através do desvio de poder, já não vale a pena estarmos muito preocupados com a fundamentação, com as suas exigências e com o seu conteúdo tal como é exigido.

Mas o Decreto-Lei n.º 256-A/77, do I Governo Constitucional, até seria desnecessário, porque sempre que houve desvio de poder, sempre que os actos da Administração fossem inconvenientes e de facto praticados com intuito de ordem política ou de ordem pessoal, portanto não com intuito de interesse público, eram atacados com base no desvio de poder. Julgo ser esta a posição do Sr. Deputado Nogueira de Brito.

A nossa posição não é essa: nós entendemos que nunca são de mais as normas legislativas no sentido de proteger os direitos dos cidadãos e dos administrados.

O Sr. Presidente: — Também para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Pereira.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Uma parte daquilo que eu desejava objectar já foi dito pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito. Em todo o caso, para que não fiquem quaisquer dúvidas em relação a algumas afirmações do Sr. Deputado Eduardo Pedroso, gostaria de dizer que o acto praticado sob poder discricionário pode ser atacado pelo desvio de poder e não significa de forma nenhuma a desnecessidade de fundamentação. Significa unicamente isto: à parte que estiver lesada cabe a prova, podendo provar em tribunal que, embora com a intenção de servir o interesse público, o acto não foi praticado para esse efeito, mas sim para outro. Daí o conteúdo largo do artigo 19.º que citei, que concede ao juiz a mera convicção de que o fim utilizado pelo autor do acto com poder discricionário não foi utilizado para o fim específico do interesse público, mas para outro.

É até importante dizer que, embora a jurisprudência administrativa portuguesa não seja muito sensível a este assunto, se verifica uma evolução extremamente favorável, quer na jurisprudência e na doutrina portuguesas, quer na jurisprudência francesa, ao ponto de se chegar a classificar uma prova moral e não apenas uma prova factual ou meramente formal. Isto para ficar muito claro que fizemos a observação para demarcar bem as linhas que agora deixo clarificadas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pedroso, para responder.

O Sr. Eduardo Pedroso (MDP/CDE): — Sr. Deputado Manuel Pereira, mais uma vez vem apresentar-se o desvio de poder como algo de suficiente ou de arma que basta para defender o cidadão.

O Sr. Deputado sabe perfeitamente que a falta de fundamentação envolve um outro vício que não é o desvio de poder, que é o vício de forma. É evidente que quando a Administração pratica um acto e se limita a dizer que por mera conveniência de serviço é exonerado ou transferido o senhor fulano, imediatamente ela incorre, ao abrigo da Constituição e do Decreto-Lei n.º 256-A/77, em vício de forma e não carece de grandes dificuldades de apreciação pelos tribunais, ao contrário do desvio de poder.

Trata-se de um vício que se examina e se aprecia — como tem sido provado — com um muito fácil exame por parte dos tribunais.

Ora, o Sr. Deputado Manuel Pereira disse que isso não faz mal; pode ser apenas mera conveniência de serviço porque depois vai haver todo um conjunto de provas sobre se houve ou não conveniência.

Isto já no campo do desvio de poder, porque o vício de forma não existiu.

Se nós aplicarmos o Decreto-Lei n.º 356/79, quando se diz «conveniência de serviço» já não há vício de forma e já há que entrar em todo o terreno do desvio do poder, se houve ou não conveniência de serviço, etc., o que, como é evidente, é extremamente difícil para o cidadão, pois já envolve todo um trabalho de prova e toda uma argumentação que pode ou não ter efeito. Isto demonstra claramente que a existência desta facilidade legal, isto é, da mera «conveniência de serviço», é uma facilidade para a Administração e uma enorme dificuldade para a defesa dos cidadãos.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Deputado, o que acaba de dizer é a distinção entre um acto vinculado e um acto discricionário. É só isso.

Ao fim e ao cabo, a sua argumentação vem dizer que não deviam existir actos discricionários e que só poderia haver actos vinculados. No entanto, no princípio da sua intervenção, V. Ex.^a admitiu que o acto discricionário existe na Administração.

O Orador: — Eu não disse nada disso, Sr. Deputado.

Penso que, nos termos da lei, um acto praticado no exercício de um poder discricionário tem de ser fundamentado e isso não o converte num acto vinculado: Isto é uma questão de convenções. Mas eu julgo que a maioria desta Assembleia concordará comigo quando digo que um acto praticado no exercício de um poder discricionário, mas fundamentado, não fica convertido num acto vinculado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como estamos próximos da hora regimental do intervalo, se estiverem de acordo, fá-lo-fámos, desde já.

Como ninguém se opõe, está suspensa a sessão.

Eram 17 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 10 minutos.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do MDP/CDE pede a suspensão dos trabalhos por 30 minutos.

O Sr. Presidente: — É regimental. Está suspensa a sessão.

Eram 18 horas e 11 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 50 minutos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O regime legal que temos estado a debater é uma monumental e muito perigosa aberração jurídica.

O Grupo Parlamentar do PCP apresentou, atempada e oportunamente, o projecto de lei n.º 98/III na sequência de tomadas de posição que estão referenciadas desde a publicação no Decreto-Lei n.º 356/79, de 31 de Agosto. De facto, solicitámos a apreciação de tal decreto pela ratificação n.º 319/I e o debate de tal ratificação, em Maio de 1980, é bem significativo da nossa posição de então e que, agora, aqui voltamos a reafirmar.

O Decreto-Lei n.º 356/79 é o assumir motapinista de uma aspiração de um estilo discricionário e prepotente de Administração Pública: pretende impor legislação que permite transferir ou exonerar, por mera conveniência de serviço, trabalhadores da função pública nomeados discricionariamente. Isto por forma grosseira e expedita, à revelia da Constituição e com pretensa «eficácia retroactiva», estendendo-se o seu campo de acção à Administração Pública, aos institutos públicos e às empresas públicas.

Ora, a questão fundamental é esta, senhores deputados: a de saber até quando iremos permitir que altos cargos da Administração Pública, da gestão das empresas ou dos institutos públicos sejam negociados pelas direcções ou organizações distritais partidárias, que se chega ao ponto de vir para os órgãos de comunicação social reivindicar a fatia A do bolo em virtude de a fatia B já ter sido atribuída ao outro parceiro da coligação? Durante quanto tempo mais vai continuar a passar-se o que se passa no sector público da comunicação social, particularmente na Rádio Televisão Portuguesa, na banca e nas restantes empresas públicas, no aparelho de Estado, etc ...?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Será que algum dos deputados poderá considerar que este tipo de situações é constitucional e dignificante para a Administração e para as empresas públicas?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Como conciliar uma tal visão da conveniência partidária com a apregoada, mas nunca cumprida, defesa do rigor, da competência, da responsabilidade, como garantes da limpidez de processos em todos os actos públicos?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E, de outro ângulo, como conciliar o poder de exoneração arbitrária com o programa elei-

toral do Partido Socialista, em que se afirma textualmente:

O PS promoverá a estabilidade na gestão das empresas públicas e criará as condições necessárias para que gestores idóneos e competentes assumam as responsabilidades nas melhores condições e possam responder pelos resultados conseguidos?

Não há, de facto, conciliação possível, senhores deputados. E no território estreito da legalidade não há defesa possível para a solução motapintista.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na verdade, o Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, no quadro da nova organização jurídico-constitucional e na base de autorização legislativa, veio consagrar medidas de prevenção da legalidade dos actos administrativos, determinando, designadamente, a obrigação de fundamentação daqueles que deneguem, extingam ou restrinjam direitos e garantias dos cidadãos.

O decreto-lei ora em apreço, da responsabilidade do governo de Mota Pinto, à revelia da Constituição e com eficácia retroactiva por se apresentar como diploma interpretativo, veio derrogar, na prática, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77 e estabeleceu como fundamento bastante dos actos discricionários de transferência ou exoneração de funcionários da Administração Pública, de institutos públicos ou de empresas públicas, nomeados discricionariamente, a mera alegação da «conveniência de serviço». Esborrava-se assim a necessidade legal de fundamentação!

Regovado pelo V Governo Constitucional, este diploma viria a ser reposto em vigor pelo I Governo da AD, através do tristemente célebre Decreto-Lei n.º 10-A/80, estandarte da vaga de saneamentos com que a AD marcou a sua chegada ao poder.

Por isso mesmo se apelidou então este dispositivo como um «aleijão», como um «tumor maligno», fruto do velo persecutório daqueles que têm da Administração Pública à imagem do compadrio e da cunha, da promoção pela cor política ou partidária e não a razão da competência, da transparência dos processos, dos direitos dos administrados e dos cidadãos.

Pergunta-se, senhores deputados: 4 anos depois, o aleijão corrigiu-se? Moderou-se? Não, pelo contrário! Este diploma, que nasceu violentador da legalidade democrático-constitucional, é-o hoje acrescidamente, depois da revisão da Constituição e da clarificação de conceitos que ela veio introduzir quanto a direitos e garantias dos administrados, designadamente por força da nova redacção dada aos n.os 2 e 3 do artigo 268.º da Constituição.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A Constituição não exprime, de resto, mais do que um princípio basilar do Estado de direito democrático: não pode conceber-se, senhores deputados, que actos administrativos de transferência, exoneração, suspensão, que afectam tão profundamente a situação jurídica dos cidadãos, deixem de ter uma fundamentação expressa.

O primeiro governo do Partido Socialista veio dizer-lhe, e bem, através do Decreto-Lei n.º 256-A/77. Mota Pinto desdisse e desdisse inconstitucionalmente.

Como lembrava, em 1980, um deputado da bancada do Partido Socialista — e passo a citar —, a livre exoneração «constitui, sem margem para dúvidas, o campo livre para se sanear ao abrigo da lei. Basta que o titular não seja do agrado do Governo — neste caso do governo da AD, amanhã de qualquer outro governo —, e aí estão milhares de pessoas, porventura pessoas honestas, competentes e capazes, a serem postas na rua sem qualquer justificação». E continuava o deputado do Partido Socialista, no antigo regime «exigia-se uma declaração de anticomunismo para exercer determinados lugares ou para se exercer qualquer lugar na função pública. Agora, pelos vistos, vai passar a exigir-se um emblema da AD. Mas mesmo assim, ainda que fosse de admitir de algum modo que o poder discricionário da Administração tinha aqui algum fundamento, é ilegítimo confundir o poder discricionário com a arbitrariedade do 'quero, posso e mando'».

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Dizia, e bem, em 1980, este deputado do Partido Socialista.

Mas o próprio PPD/PSD proclamava, em 1977, nas conclusões do seu Encontro Nacional dos Trabalhadores Sociais-Democratas da Administração Pública, este princípio que o diploma ora em apreço espezinha. Dizia, então, o PSD:

Há que respeitar sempre o princípio do mérito. A construção de um Estado verdadeiramente democrático exige uma função pública independente e altamente eficaz. É, por isso, de exigir a instituição e constante aplicação do princípio do mérito com objectiva determinação da capacidade profissional, sem qualquer discriminação de sexo, ideologia política ou credo religioso. A função pública tem por base o profissionalismo dos seus agentes. São, pois, de excluir do seu âmbito quaisquer cargos de natureza política ou cujo exercício tenha exclusivamente apoio em razões de confiança política.

Em 1980 o PSD já se tinha esquecido destes princípios e, com o CDS, entendia manter em vigor o diploma motapintista da «conveniência de partido».

Hoje o PSD continua sem argumentos para esconder a contradição e a vergonha!

Não se diga, como fez o Sr. Deputado Manuel Pereira, que, havendo lugar a recurso contencioso dos actos discricionários com fundamento em desvio de poder, seria dispensável a obrigação constitucional da fundamentação. Desde logo, a Constituição não a exceptua. Ela é particularmente necessária, dada a dificuldade de prova de desvio de poder, como sublinhou, e bem, o Sr. Deputado José Luís Nunes, tentando provar precisamente o contrário do que pretendia.

Isto é o que explica qualquer administrativista, senhores deputados. Veja-se por exemplo, o actual Ministro da Justiça, Prof. Rui Machete, destacada personalidade do PSD, que num artigo publicado em 1980, numa revista do CDS, dizia: ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Nós publicamos tudo, desde que seja bom!

O Orador:

A fundamentação dos actos administrativos visa vários objectivos, aliás, interligados. Em primeiro lugar, destina-se a permitir aos administrados, partes no processo, e a quem o acto deve ser comunicado o conhecimento das razões do direito e de facto que justificam a decisão tomada. Ciente desses motivos, o administrado pode querer convencer-se da sua justeza e aceitar o acto (função de pacificação) querer entender que ele é inóportuno ou ilegal e desencadear os recursos hierárquico ou contencioso que couberem [—] sem a obrigatoriedade de dar a conhecer a motivação do acto, a defesa do administrado ficaria intoleravelmente diminuída. O exercício de poderes discricionário sem o dever de fundamentar é, com razão, apontado como um instrumento da antiga Administração do Estado absoluto que resistiu às exigências da nova ordem administrativa instaurada pelo Estado de direito. Mas o dever de fundamentar a decisão com que, em princípio, termina o processo tem efeitos «retroactivos» sobre o próprio processo. Os órgãos administrativos, sabendo de antemão que têm de dar a conhecer as razões que ditam a sua resolução, terão o cuidado de proceder a uma averiguação exigente da verdade material, a uma ponderação séria das provas e das razões jurídicas pró e contra, de modo a não temerem o exame do seu procedimento pelos interessados, pelos superiores hierárquicos ou pelo tribunal. A fundamentação facilita, deste modo, a autofiscalização da Administração pelos próprios órgãos intervenientes no processo ou pelos seus superiores hierárquicos (função de autocontrole) e fixa, em termos claros, qual o significado que os órgãos administrativos atribuiram às provas e argumetnação jurídica desenvolvidas, qual a marcha do raciocínio e opções que se precipitaram, finalmente, no acto (funções de clarificação e de prova).

Dizia ainda o Prof. Rui Machete:

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, representa um progresso verdadeiramente decisivo na luta pela realização do Estado de direito em Portugal. Foi, todavia, redigido com a preocupação dominante de garantir a defesa sobretudo contenciosa, dos direitos e interesses de que sejam titulares os administrados.

E lembrava, e bem, o Prof. Rui Machete, em nota de pé de página a este artigo, o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 356/79, de 31 de Agosto — ou seja o decreto Mota Pinto que hoje estamos aqui com o objectivo de revogar —, considera, no seu artigo 1.º, que nos casos de transferência ou exoneração de funcionários da Administração Pública, de institutos autónomos ou de empresas públicas, quando praticados legalmente no uso de poderes discricionários, é suficiente como fundamentação invocar-se a conveniência de serviço. Tra-

ta-se — afirma o Prof. Rui Machete — de um grave retrocesso, apresentado ainda por cima com carácter interpretativo. Representa, a nosso ver, uma violação do princípio constitucional da legalidade administrativa.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Quanto ao CDS, as questões que tentou formular não merecem muitas considerações.

Diz o CDS que a revogação do diploma em apreço seria inútil em virtude de o princípio motapintista já estar consagrado noutras diplomas. Fraca argumentação, Sr. Deputado Nogueira de Brito. Comecemos então por retirar, para já, este tumor do corpo jurídico do Portugal democrático e avancemos para a restante cirurgia logo directamente a seguir.

Perguntamos, Sr. Deputado Nogueira de Brito: estará o CDS disposto a acompanhar-nos? Ficaremos a aguardar a resposta durante este debate.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — De qualquer modo, teve um mérito: parece que o CDS já deixou para segundo plano os «argumentos» trauliteiros com que nos brindou o deputado Narana Coissoró aquando da discussão em 1980.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A experiência da aplicação deste diploma é um estandal lamentável de atropelos e escandalosos negócios, de que é exemplo a vergonhosa «dança dos gestores» e a nomeação ou exoneração de funcionários de acordo com a mera e simples cor políptico-partidária.

A actual situação, para além de escandalosa, ofende a própria principiologia tornada pública pelo Partido Socialista no projecto de lei n.º 382/III, em que, ao definir-se o enquadramento do sector empresarial do Estado, o PS defendia critérios de rigor e competência na gestão das empresas, conferindo-lhes ampla autonomia e reduzindo a margem de intervenção discricionária dos governos. Tudo ao contrário do que prevê a aberração motapintista em apreço.

Por outro lado, Srs. Deputados, os efeitos do diploma sobre a função pública não são menos nefastos. Embora o decreto, no seu preâmbulo, pareça restringir o seu âmbito de aplicação a funcionários de escalão superior da Administração Pública, institutos autónomos e empresas públicas, o facto é que o articulado refere apenas e genericamente — funcionários nomeados discricionariamente. E são conhecidas, face aos problemas levantados quanto ao vínculo à função pública e às recentes medidas governamentais quanto ao chamado «quadro de excedentes», as hipóteses de tentar fazer aplicar aos outros trabalhadores da função pública estas medidas.

Por outro lado, Srs. Deputados — e é bom que pensemos nisto —, a mancha vai alastrando. Em recentes diplomas o Governo consagra a conveniência de serviço para submeter ao arbítrio os trabalhadores da função pública. E quanto aos gestores públicos, passa-se o mesmo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Por tudo isto, e certamente mais haveria a dizer, a manutenção deste diploma é inaceitável. Este tem sido, de resto, o entendimento dos tribunais, que, reiteradamente, têm contrariado a sua aplicação. Embora tenha adoptado o entendimento de que antes da revisão constitucional o dever de fundamentação dos actos administrativos não se baseava na Constituição, mas meramente em disposições da lei ordinária, o Supremo Tribunal Administrativo não só se pronunciou repetidamente contra a aplicação retroactiva do diploma de Mota Pinto, como a considerou organicamente inconstitucional, mandando anular, por falta de fundamento, vários despachos oportunamente impugnados.

Hoje, após a revisão constitucional, a situação é clara. As disposições do artigo 268.º da Constituição não deixam lugar a dúvidas sobre a inconstitucionalidade material de um diploma que afasta a obrigatoriedade de fundamentação de um tipo de actos administrativos em relação ao qual o conhecimento das razões específicas e concretas do procedimento da Administração é particularmente importante para o eficaz exercício do direito do recurso contencioso. Tal tem sido, aliás — e volto a dizê-lo —, o entendimento do Supremo Tribunal Administrativo em variadíssimos acórdãos, de que é exemplo o Acórdão de 3 de Fevereiro de 1983 relativo ao recurso n.º 14 232.

A questão que se coloca hoje à Assembleia da República é, pois, a de saber com clareza, se os deputados irão optar pela reposição da legalidade democrática-constitucional, repondo em vigor o Decreto-Lei n.º 256-A/77, do primeiro governo do Partido Socialista, ou se vão manter na ordem jurídica a aberração motapintista, desrespeitadora dos direitos e garantias constitucionais dos cidadãos portugueses.

Pelo nosso lado, não vamos hesitar. Manteremos a nossa votação coerente e consciente no sentido de dizer não à indignidade cívica, de dizer não à perseguição política cega, de dizer não aos compadrios sancionados e facultados pelo Decreto-Lei n.º 356/79.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Olha quem fala!

O Orador: — Mais uma vez votaremos pela dignidade, pela legalidade democrática, pela justiça.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Ninguém diria!

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Antunes da Silva.

O Sr. Antunes da Silva (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Embora utilizando a figura regimental do pedido de esclarecimento, faria, se me permitissem, duas observações prévias.

A primeira observação é que, tanto quanto sei, não é hábito trazer para esta Casa posições de professores, no caso concreto do Prof. Rui Machete.

De todo o modo, sem curar saber se o Prof. Rui Machete mantém ou não as posições que foram referidas pelo Sr. Deputado, desejaria dizer ao Sr. Deputado Jorge Lemos que no meu partido — um partido

democrático — aceitamos plenamente que os seus militantes profiram opiniões diferentes de outros militantes.

A segunda observação reporta-se às afirmações que o Sr. Deputado Jorge Lemos atribuiu à organização dos trabalhadores sociais-democratas. Queria dizer-lhe que ainda hoje as mantemos com toda a coerência e, portanto, temos argumentos — não por falta de vergonha como aqui referiu — para demonstrar a validade da nossa posição.

Indo concretamente ao pedido de esclarecimento, o Sr. Deputado referiu na sua intervenção o seguinte: «no terreno da legalidade não há espaço para solução 'motapintista'. Dando de barato a expressão «motapintista», passo adiante. E diria mais ainda: «o diploma do governo Mota Pinto, à revelia de normas constitucionais [...]».

Como o Sr. Deputado Jorge Lemos sabe, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 356/79 refere expressamente que se trata de uma lei interpretativa de um outro diploma. E assim sendo, a primeira pergunta que faço ao Sr. Deputado é a seguinte: sendo uma norma interpretativa, considera que não há espaço dentro do campo da legalidade democrática, por outras palavras, considera-a inconstitucional?

A segunda pergunta que faço ao Sr. Deputado é a seguinte: com base na teoria que expendeu, pergunto-lhe quantos recursos é que deram entrada nos nossos tribunais e quantos recursos é que obtiveram provimento?

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, há outros Srs. Deputados inscritos, mas caso queira responder imediatamente, tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, prefiro atender um a um, pois creio ser mais proveitoso dessa maneira.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Antunes da Silva, no que respeita ao facto de trazer posições de professores para esta Casa, acho que seria bom olhar para o seu próprio partido e lembar-se de debates recentes em que não só trouxeram professores, como até cientistas, etc.

Citei um alto dirigente do PSD, um ministro do PSD, que acho deve merecer da parte do próprio PSD uma certa consideração. Aliás, significa os trabalhos desta Câmara — uma vez que estamos a discutir algo que tem a ver com foro administrativo — trazer aqui a posição de um brilhante administrativista, como é o Prof. Rui Machete. Isso só significa o Prof. Rui Machete e a bancada do PSD.

O Sr. Antunes da Silva (PSD): — E nós registamos!

O Sr. José Magalhães (PCP): — Devem aprender com ele!

O Orador: — Quanto à segunda questão, Sr. Deputado Antunes da Silva, creio que o Sr. Deputado de-

veria ir ler este artigo do Sr. Prof. Rui Machete e depois virmos conversar. Eu li-o antes de falar. É o próprio Dr. Rui Machete que diz que o que foi feito pelo decreto de Mota Pinto é uma vergonha, porque apresentando-se como um diploma interpretativo, não o é, de facto, e consagra-se — e cito de novo o Prof. Rui Machete — «como uma violação do princípio constitucional da legalidade administrativa».

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Antunes da Silva.

O Sr. Antunes da Silva (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lemos, o primeiro protesto é porque não respondeu integralmente às questões que coloquei.

Tenho todo o prazer em ler tudo aquilo que é escrito pelo destacado militante do meu partido Prof. Rui Machete. Mas isto não alteraria a minha posição, porque aceitamos que dentro do partido haja, de entre os seus militantes, posições distintas e diferenciadas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, folgo que existe dentro do PSD essa possibilidade de defender diferentes pontos de vista. Gostaria, por vezes, de a ver mais afirmada. Creio que neste caso a posição do Sr. Deputado Antunes da Silva tem mais a ver com uma falta de argumentos, com a incapacidade de explicar em que baseia a sua argumentação para defender o diploma de Mota Pinto. Ficou já aqui demonstrado que não se trata de uma interpretação do decreto-lei do I Governo Constitucional. Ficou este facto demonstrado e o Sr. Deputado não rebateu a nossa argumentação. Tentou usá-la, ela está desmontada. Explique-se, Sr. Deputado — se é que tem argumentos —, em que baseia este decreto-lei.

Se este decreto-lei é interpretativo — e já se viu que não interpreta —, se é um escândalo e uma vergonha, vote connosco, revogando-o.

Quanto à segunda parte da sua pergunta, tenho todo o gosto em facultar à sua bancada um conjunto volumoso de acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo professando exactamente as opiniões que eu acabei de expender na minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para um pedido de esclarecimento, o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começaria por me congratular com o facto de a bancada do Partido Comunista Português ter lido numa revista do CDS um artigo do Sr. Ministro da Justiça, Dr. Rui Machete, e de ter erigido esse artigo em motivo inspirador de toda a sua intervenção hoje, neste debate.

Fico a esperar que o Dr. Rui Machete continue a ser inspirador do Partido Comunista Português, por exemplo, no que respeita ao problema da regulamentação das associações públicas, ...

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Pensei que do aborto!

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Olhe o Narana lê muito o *Avante!*

O Orador: — ... por exemplo, também no que respeita à constitucionalidade do projecto do Partido Comunista em matéria de legalização do aborto.

Risos.

Sr. Deputado Jorge Lemos, quanto ao mais, apenas nos pretendemos esclarecer e, por isso, pedimos esclarecimentos aos Srs. Deputados que apresentaram o projecto de lei do MDP/CDE sobre o verdadeiro alcance desse projecto. Pensamos que ficou demonstrado que esse projecto de lei foi agendado e apresentado de uma forma um tanto atabalhoadas. Esse projecto, por um lado — como já tive ocasião de dizer —, visava abrir portas que já estavam abertas e, por outro, não conseguia fechar algumas portas que estavam fechadas noutros diplomas.

Suponho que o nosso trabalho sério, nesta Câmara, é tentar esclarecer-nos. Quanto às posições do CDS, elas não foram trauliteiras nesta legislatura, como não foram trauliteiras na legislatura passada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Já leu?

O Orador: — Sr. Deputado Jorge Lemos, sobre a coerência das posições do CDS, VV. Ex.^{as} terão, oportunamente, notícia dessa coerência.

Só queria perguntar uma coisa: o Partido Comunista Português apresentou também uma iniciativa legislativa — que acaba por ser trazida aqui, por arrastamento, com a do MDP/CDE — com uma preocupação fundamental, que foi a de evitar a inconstitucionalidade dos diplomas que se pretendiam retomar.

Acha, Sr. Deputado Jorge Lemos, que é esta a forma mais correcta de tratar o problema da inconstitucionalidade? Que esta é a sede própria para o fazer? Que é esta forma, este processo, a forma e o processo próprios para tratar dessa questão?

Por outro lado, Sr. Deputado Jorge Lemos, o CDS está neste momento preocupado com as combinações partidárias de que V. Ex.^a falou. Os militantes do CDS estão a ser vítimas dessas combinações partidárias, Sr. Deputado. Mas entendemos agora, tal como entendemos na legislatura passada, que essas combinações partidárias constituem um nítido desvio do poder e é com fundamento nesse desvio do poder e no conhecimento que temos dessas combinações que as atacaremos, se for caso disso, Sr. Deputado Jorge Lemos.

Acho, realmente, curioso que seja pela voz da vossa bancada que esta Câmara se vai indignar, ou se se pretende indignar esta Câmara, contra o saneamento político!

Aplausos do CDS e do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, quanto à argumentação relativa às posições assumidas pelo CDS na passada legislatura, pela voz

do seu colega de bancada Narana Coissoró, acho que valia a pena o Sr. Deputado Nogueira de Brito ler a intervenção que o Sr. Deputado Narana Coissoró fez na passada legislatura, pois veria a diferença da argumentação.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — E mantenho-a toda!

O Orador: — Quanto à questão de falarmos no Prof. Rui Machete a este propósito, apenas o citámos porque, de facto, ele tem uma interpretação que é comum e generalizada sobre este problema. Ele tem, de facto, um trabalho exemplar sobre esta matéria.

Mas tenho todo o gosto em citar-lhe também um novo, mas ilustre, Secretário de Estado deste Governo, que nas suas anotações à Constituição, ao comentar o artigo 268.º, n.º 2, diz o seguinte:

O n.º 2 consagra, por seu turno, mais duas importantes inovações em termos constitucionais. A primeira é a da notificação dos actos com eficácia externa, quando não tenham de ser publicados; a segunda é a da fundamentação dos actos administrativos. Neste último campo o texto constitucional é o tecto de um edifício para cuja construção pedra importante havia sido já o Decreto-Lei n.º 256-A/77 [o tal do primeiro governo PS], constituindo mais uma garantia dos particulares [...]

Portanto, como vê, não é preciso recolher apenas a argumentação do Prof. Rui Machete. Digamos que a argumentação generalizada é aquela que ele refere e a argumentação contrária funda-se apenas na preocupação do poder em conservar — como dizia o Sr. Deputado Narana Coissoró — como agentes de mão todos os responsáveis da máquina da Administração Pública.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Aprendemos convosco em 1975!

Risos do CDS e do PSD.

O Orador: — Quanto à segunda questão que o Sr. Deputado Nogueira de Brito me coloca, sobre se esta é ou não a melhor forma de tratar esta questão, devo dizer que entendemos que ela é uma das formas.

Entendemos que quando há leis que são iníquas uma das formas de resolver essa questão é a de o Parlamento as revogar. Logicamente que há outras formas e de certo que não as descuraremos.

Finalmente, Sr. Deputado Nogueira de Brito, é pena que V. Ex.^a defenda nesta matéria a intervenção casuística e não tenha como preocupação fundamental atacar o mal de fundo, ou seja, extirpar da ordem jurídica a norma que permite, precisamente, os casos de desvio do poder que V. Ex.^a afirma ir ver caso a caso.

O nosso entendimento não é esse. Vamos extirpar o «tumor», vamos ver quais são os outros «tumores», e certamente moralizaremos a Administração Pública.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Jorge Lemos, tentei demonstrar que os senhores querem fazer desta discussão uma discussão com ressonância fundamentalmente política. E com as perguntas que fiz ao MDP/CDE o que tentei demonstrar foi que, realmente, não iam extirpar «tumor» nenhum. Por exemplo, o «tumor» dos gestores públicos, na vossa perspectiva, mantinha-se inteiramente!

Sr. Deputado Jorge Lemos, é preciso encontrar uma coerência — e isso foi já várias vezes aqui salientado hoje — entre o processo de nomeação e de exoneração deste tipo de funcionários e agentes de Estado e dos gestores das empresas públicas. É preciso encontrar uma coerência entre o critério de designação e o critério de exoneração, e era isto que eu lhe queria dizer.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Joge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, em primeiro lugar, quero dizer-lhe que não é líquido para nós que o facto de revogarmos neste momento a matriz não possa ter efeito sobre outras leis.

Mas se a questão que o CDS coloca é essa, vamos a ela de frente! Vamos ver quais são os casos em que há mais «tumores», aprovamos o nosso projecto de lei na generalidade e depois, na discussão na especialidade, o CDS pode apresentar propostas de alteração! Vamos ver como é que as votam!

Se o vosso problema é não votar apenas a eliminação deste «tumor», se os querem eliminar a todos, nós estamos dispostos a isso! Estão de acordo?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Queremos discutir tudo!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Ao que sei, o Sr. Deputado Jorge Lemos não tem formação jurídica nesta matéria. É evidente que isso não lhe retira qualquer direito de intervenção, antes pelo contrário, possivelmente haverá até juristas a mais nesta Assembleia.

Simplesmente, toda a sua intervenção foi orientada para o artigo 1.º e deixa na penumbra o artigo 2.º, que diz que a presente lei se aplica a todos os recursos pendentes à data da sua publicação. Ora bem, como os Srs. Deputados devem ter quantificada esta questão, gostava de saber quantos recursos pendentes é que existem neste momento.

O Sr. Deputado Jorge Lemos não se coíbe — e eu acho bem, porque senão as coisas descharacterizar-se-iam — de utilizar uma linguagem eivada de processos de intenção.

O acto administrativo era, até ao dia 25 de Abril de 1974, e continua ainda a sê-lo, passível de 3 espécies de vícios: víncio de forma, desvio de poder e violação da lei, ao qual é ainda adaptável — como ensinava o Prof. Marcelo Caetano na cadeira de Direito Administrativo, do qual fui aluno, como muitos de nós, inclusive alguns dos mais distintos deputados do PCP — a expressão «erro sobre a fundamentação», que se equipara a «erro de direito».

Bom, acontecia que a prática dos tribunais administrativos da época — e sobretudo a prática do Governo da altura — era absolutamente condenável. Cometiam-se toda a espécie de prepotências, inclusive uma, muito curiosa, que era esta: «é admitido por conveniência de serviço».

Posteriormente, aquilo a que os Srs. Deputados chamam «cancro» — e a meu ver bem — repetiu-se *ad nauseam*. Entrou-se na chamada legalidade revolucionária e em seu nome foram demitidas da função pública pessoas que mereciam ser demitidas com um processo em que pudesse fazer valer os seus pontos de vista, pessoas que não mereciam ser demitidas em caso nenhum, pessoas que foram vítimas de autênticas perseguições pessoais!

O Sr. Lacerda de Queiroz (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Ouvi hoje pela primeira vez um militante do PCP chamar ao primeiro governo socialista, quando geralmente ele é qualificado «governo socialista aliado, de facto, à direita» é assim que ele costuma ser qualificado pelo PCP. Já agora é bom que digam sempre a mesma coisa.

Ora, foi devido àquelas demissões que o I Governo fez este diploma com que se pretendeu pôr em causa os chamados «saneamentos» do período revolucionário. Foi para isto que ele foi feito!

Dito isto, importa não ocultar a realidade, pois que no dia 4 deste mês o Governo fez sair um decreto-lei que obriga à fundamentação no que diz respeito a transferências de funcionários e importa também não ocultar a realidade — e essa realidade é o ponto final na curta nota que quis fazer à intervenção do Sr. Deputado — de que no que se refere a lugares de comissão há que distinguir a situação no fim do mandato da comissão da interrupção do vínculo no decurso da mesma.

Mesmo nesta base, penso que o nosso sistema jurídico devia ser corrigido e aperfeiçoado sensivelmente.

Esta intervenção do PCP não mereceria da parte desta bancada estas palavras se por acaso o Sr. Deputado Jorge Lemos não nos quisesse dar uma lição de moral, não tendo moral para a dar, porque o decreto-lei do «governo socialista aliado de facto, à direita», como os senhores dizem, foi feito para pôr em causa os desmandos do PCP durante o período de 25 de Abril de 1974 até 1975 ou 1976! Foram autênticos desmandos!

Aplausos do PS, do PSD, do CDS e da ASDI.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos, para responder.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Como certamente o Sr. Deputado deve saber, a doutrina dos actos administrativos não é inacessível ao comum dos cidadãos, mas talvez seja pelo facto de o Sr. Deputado não ser um funcionário público ou um gestor público que parece nada preocupado com este problema.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Mas o Sr. Deputado fugiu à questão e inquiriu ou tentou inquirir toda a argumentação

que o seu próprio partido — e no nosso entender bem — em 1980 produziu sobre essa matéria.

O Sr. Deputado estava cá e na altura não contradisse, nem os Srs. Deputados António Esteves e Armando Bacelar, nem vários outros deputados socialistas que tiveram oportunidade de se pronunciar.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Deputado, se me permite que o interrompa, gostava apenas de lhe dizer isto: obviamente estava cá e não contradisse, nem o meu colega e camarada Armando Bacelar, nem o meu colega e camarada António Esteves, pela simples e fundada razão de que em muitíssimos aspectos das suas intervenções eu estava de acordo com eles. E até vou mais longe: eu até teria usado e dito coisas que iriam além daquilo que eles disseram e que li cuidadosamente agora — e aproveito para lhes prestar a minha homenagem, já que aqui não estão presentes.

Mas a questão não é essa. É que se o Sr. Deputado se tivesse limitado a fazer a sua intervenção sobre esta matéria sem dizer mais nada sobre o assunto, pois seria numa opinião altamente respeitável; porém, o Sr. Deputado não assumiu a posição de um deputado, mas sim a posição de um promotor de justiça que veio acusar os deputados disto, daquilo e daqueloutro. É em relação a essa situação de réu que eu protesto. Quanto ao resto mantenho-me totalmente em silêncio. Compreendeu agora, Sr. Deputado?

O Orador: — Já acabou, Sr. Deputado?

Risos do PCP.

Bom, se o Sr. Deputado se considerou réu através das minhas palavras, provavelmente é porque não vai assumir a posição que o PS assumiu em 1980, já que em caso contrário estaria totalmente de acordo com as palavras que eu aqui trouxe.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Este é um argumento traumático! ...

Risos do CDS e do PSD.

O Orador: — Quanto à pergunta que o Sr. Deputado José Luís Nunes me faz sobre o número de processos pendentes, creio que o Sr. Deputado José Luís Nunes, como deputado, pode, através de requerimento, obter a informação.

Portanto, o nosso preceito tem apenas como objectivo não deixar por resolver as questões que estiverem pendentes.

Dizem-me os meus camaradas juristas que na sua preocupação de enumerar os vícios do acto administrativo V. Ex.^a não foi exaustivo. De qualquer modo, talvez no protesto tenha oportunidade de o ser! ...

Risos do PCP.

Quanto à questão de o Sr. Deputado tentar trazer para esta Casa actos que estão transcorridos, que não se passaram, e fugir dessa maneira à questão concreta, que é a de saber neste momento se o Partido Socialista está ou não de acordo com o projecto de lei agora submetido à nossa apreciação, creio que

deverá ser um bom princípio para o Sr. Deputado José Luís Nunes, cada vez que debatamos um projecto de lei nesta Casa, não tentar fazer toda a história da revolução desde o 25 de Abril.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Quanto aos qualificativos que o meu partido usa em relação ao Partido Socialista e aos seus governos, são qualificativos que mantemos na íntegra e que não têm a ver com o Partido Socialista, mas com as medidas que, no concreto e num determinado momento histórico, o Partido Socialista aplicou e ao serviço de quem elas estavam.

Essa é que é a questão.

Neste caso concreto trata-se de um decreto-lei do primeiro governo, do Partido Socialista, que consideramos um acto positivo e que, como tal, viemos aqui afirmar.

Com o confundir das coisas é que não ganham nem o Sr. Deputado, nem a Assembleia, nem o regime democrático em Portugal.

Vozes do PCP: — Muito bem!

Vozes do PSD: — Muito mal!

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Quero, em primeiro lugar, agradecer ao Sr. Deputado Jorge Lemos o facto de ter dito aqui que eu não sou nem gestor, nem funcionário público. Isso não me retira nenhuma responsabilidade...

O Sr. Jorge Lemos: — Parece!

O Orador: — ... mas pelo menos evita os habituais processos de intenção: «lá estão eles a defender os interesses da classe» ou qualquer coisa desse estilo, que o Sr. Deputado Jorge Lemos reconheceu não ser exacto.

Em segundo lugar, quando lhe perguntei quantos processos é que estavam pendentes, julguei que o PCP tinha feito um trabalho exaustivo acerca dessa matéria e sobre essas consequências para a Administração da aplicação desta lei. Verifico, no entanto, que não é assim.

É evidente que eu posso pedir uma informação ao Supremo Tribunal Administrativo, mas eu não sou autor de nenhum projecto de lei sobre essa matéria.

Enfim, quanto aos vícios do acto administrativo, os seus colegas devem ter-lhe sublinhado que me «faltou» salientar o vínculo de usurpação de poder. Simplesmente, há quem entenda — e eu pertenço ao grupo dessas pessoas — que o vínculo de usurpação de poder não é um vínculo autónomo. É um vínculo que aparece incluído no vínculo de violação da lei. Mas há de facto quem entenda isso e há até coisas escritas nesse sentido.

De qualquer forma, Sr. Deputado, este não é o local próprio para ter esta discussão.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como diz o nosso povo, o Sr. Deputado José Luís Nunes aos costumes disse nada.

Se há aqui processo de intenção, ele não é certamente movido pelo Partido Comunista. O Partido Comunista limitou-se a trazer aqui a sua posição, que já defendeu em 1980, e a recordar a posição assumida pelo Partido Socialista.

Portanto, não imputei qualquer tipo de intenção ao Partido Socialista. V. Ex.^a é que nos seus pedidos de esclarecimento e protesto, talvez para tentar justificar o injustificável, me atribuiu intenções que não manifestei ao longo da minha intervenção.

Creio que estamos esclarecidos, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários de Estado: Discutem-se hoje nesta Assembleia os projectos de lei n.^o 90/III e 98/III, apresentados, respectivamente, o que para alguns seria uma *nuance*, por deputados do MDP/CDE e do Partido Comunista Português. O que pode deixar de ser uma *nuance* ou um matiz é não só a diferença na fundamentação como no próprio articulado, já que no artigo 2.^º do projecto de lei apresentado pela Sr.^a Deputada Odete Santos e outros é introduzida matéria que tem a ver com a retroactividade da legislação que hoje eventualmente adoptemos. Adiante.

Os politicamente conturbados tempos da nossa vida democrática vieram, no quadro de 6 governos provisórios e 9 constitucionais, a introduzir uma prática de enviesada rotação nas cadeiras do poder de sectores predominantemente conservadores ou predominantemente progressistas ou, como é o caso actual, levaram ao poder uma coligação dos sectores moderados situados de um lado e do outro no que poderíamos chamar a fronteira do progresso.

Portugal, que teve e terá uma das mais incapazes burguesias da Europa, Portugal, que foi submetido a 4 dúzias de anos de uma ditadura reaccionária e obscurantista, Portugal não terá ainda uma democracia suficientemente institucionalizada, no âmbito da qual as delimitações entre administração central, poder político e sector empresarial do Estado não só sejam claras como possibilitem que estes sectores estejam articulados mediante regras transparentes.

O compadrio e a corrupção do antigo regime não podiam senão ter deixado uma herança determinada para o regime democrático, as convulsões do processo revolucionário e da institucionalização democrática terão também inevitavelmente pactuado com algum clientelismo ou permitido alguns excessos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários de Estado: É tempo de se passar no ano x da revolução democrática, a uma clarificação de regras no que respeita à gestão da Administração Pública. É tempo de se passar, nas vésperas de mais um 25 de Abril, a nomear gestores e directores-gerais por critérios onde predomine a competência e não o compadrio, onde seja determinante o *curriculum* e não tanto a filiação partidária. É tempo de se dar garantias aos funcionários que exercem a sua actividade pondo-os ao abrigo de acções arbitrárias sem justificação. O poder discricionário, injustificado, é, de facto, arbitrário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários de Estado: Eu queria deixar bem claro que não nego às estruturas partidárias e sindicais de uma determinada empresa ou serviço público o direito de se pronunciarem, *a priori* ou *a posteriori*, sobre a eventual competência ou qualificação dos mais altos responsáveis das suas empresas ou serviços.

O que não posso deixar de reafirmar é uma total oposição ao provimento de cargos públicos por nepotismo, por exclusivo favoritismo político ou por outras razões de carácter arbitrário.

Dir-me-ão: todos o têm feito; uns acusarão a AD ou o chamado gonçalvismo de o terem feito; outros o PS. Ainda outros referirão a herança do fascismo ou a necessidade de repor a justiça.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários de Estado: no ano X da revolução é tempo de mostrarmos com clareza aos Portugueses que esta Assembleia da República se norteia, maioritariamente, por critérios de isenção e de justiça. É tempo de definirmos que a lógica das coisas manda, que, salvo casos excepcionais, os gestores públicos devem cumprir os seus mandatos, os responsáveis da Administração Pública devem perceber quando e porquê desempenham ou deixem de desempenhar funções. É tempo de exigindo responsabilidade aos responsáveis das unidades económicas e dos serviços, terem eles, pelo menos, como contrapartida, a definição de um claro horizonte temporal limitado. É tempo de cessarem as arbitrariedades ou, pelo menos, de ser substancialmente reduzido o seu número.

Daí que, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Secretários de Estado visando o projecto do MDP/CDE e o artigo 1.º do projecto de lei do PCP a revogação do iníquo Decreto-Lei n.º 356/79, decreto imposto por um governo conservador de má memória, nós não podemos deixar de apoiar essa revogação. Ou seja, como se diz no preâmbulo do projecto do MDP, é necessário repor o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, da autoria do primeiro governo de Mário Soares. É necessário repor a situação de justiça que o Governo Mota Pinto interrompeu, é necessário repor a situação como o governo de Lurdes Pintasilgo repôs. Na balança que coloca de um lado o decreto do primeiro governo Mário Soares, reposto por Lurdes Pintasilgo, nós estamos desse lado e opomo-nos, pois, à orientação que Mota Pinto — quando no governo presidencialmente inspirado — ou o governo da Aliança Democrática fizeram aplicar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Efectivamente:

[...] o Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, foi uma medida do I Governo Constitucional que visou introduzir na administração pública um princípio de legalidade administrativa e de direitos individuais dos cidadãos perante a Administração Pública. Ele refere-se, portanto, a toda a gama de funcionários, de gestores ou de particulares que, tendo direitos, porventura vejam esses direitos potencial ou realmente afectados por qualquer acto da Administração Pública.

Toda a gente sabe que os despachos ministeriais tinham no nosso país uma tradição de dispensa da sua justificação e da sua fundamentação. Eram despachos ditatoriais que apenas enunciavam uma vontade administrativa, que não tinham de ser fundamentados e que em quase todos os casos o

não eram, mesmo quando ao cidadão competia o direito de recorrer dessa decisão ao Supremo Tribunal Administrativo.

Ora, num regime ditatorial isso estava de acordo com a própria essência do regime.

Por outro lado, todos sabemos que um regime democrático, que é um estado de direito, como aquele que está legislado na nossa Constituição, é um regime que tem de assentar no princípio de que os actos devem ser fundamentados sempre que sejam susceptíveis de ofender os interesses de alguém [...]

Foi por estas razões que se introduziu este decreto que não visa mais do que obrigar a uma fundamentação em face de actos de exoneração e não em relação a todos os actos — como aqui foi dito — em relação a actos de nomeação, porque os actos de nomeação não são deste género. Trata-se, portanto, de actos de exoneração, que negam, extinguem, restringem ou, por qualquer modo, afectem direitos ou imponham ou agravem deveres em cargos ou sanções.

Todos estes actos num Estado democrático, e portanto um Estado de direito, devem ser fundamentados, e este é precisamente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, um caso de direitos humanos e de defesa dos princípios da Constituição.

Citei uma parte da intervenção do então deputado Armando Bacelar no debate efectuado em Maio de 1980 da ratificação do Decreto-Lei n.º 10-A/80, que tinha reposto em vigor o Decreto-Lei n.º 356/79.

Penso que é suficientemente clarificadora essa intervenção e que a sua actualidade se mantém, apesar das flutuações da conjuntura política.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários de Estado: Hoje, como ontem, estamos contra o clientelismo e a corrupção, pela utilização de critérios de competência no preenchimento dos lugares públicos, no sector empresarial ou na administração central, por critérios de responsabilização e de justiça na substituição dos dirigentes e funcionários, por critérios de transferência no que às transferências concerne. Esse é também um dos critérios pelos quais são julgadas as democracias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários de Estado: Se queremos uma democracia moderna e o respeito dos nossos concidadãos a revogação do Decreto-Lei n.º 356/79 impõe-se. Respeitemo-nos a nós mesmos e aos nossos concidadãos!

Aplausos da UEDS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Temos para nós que é ponto essencial da nossa ordem jurídica a necessidade de fundamentação dos actos administrativos. A fundamentação dos actos da Administração Pública funciona para os cidadãos ao mesmo tempo como garantia, informação e participação. E creio que nenhum destes aspectos pode ser ignorado.

Funciona como informação a que os cidadãos têm direito porque tal lhes é constitucionalmente reconhecido, nos termos do artigo 268.º da Constituição. E esse direito constitucional careceria de sentido se o cidadão apenas pudesse conhecer da resolução que é dada sobre um processo administrativo em que é interessado, sem que conhecesse qual o alcance exacto dessa decisão e quais os seus motivos determinantes. A informação pressupõe, portanto, que dela faz parte integral e necessária a fundamentação dessa decisão.

Em segundo lugar, a fundamentação funciona como participação. Há uma fórmula clássica administrativa do alemão Peter Badura, segundo a qual a obrigação de fundamentar se prende estritamente com o direito de participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhe disserem respeito. E essa fórmula é, curiosamente, muito próxima da do artigo 268.º, n.º 2, da nossa Constituição. O direito de participação dos cidadãos na formação das decisões que lhe dizem respeito pressupõe, efectivamente, que eles tenham conhecimento dos fundamentos dessas decisões.

Por último, a fundamentação é uma garantia, porque não é bastante uma fundamentação qualquer. Se todos nós, juristas ou não, simples cidadãos, a reconhecêssemos como necessariamente errada e violentadora de uma legalidade da qual todos temos consciência, se alguém nos dissesse «fiz isto porque quero», ou «fiz isto porque estou bem disposto», é evidente que a fundamentação não pode ser uma fundamentação qualquer e não poderá recorrer a fórmulas abstractas, porque a fundamentação terá de ser concreta e juridicamente relevante.

A fundamentação é, por isso, garantia para o cidadão, que só através dela conhece, exactamente, os motivos determinantes do acto e que, portanto, melhor fica em condições de acatar ou não a decisão que lhe diz respeito.

Todos nós admitimos que o nosso ordenamento jurídico e a nossa vida democrática impõem e exigem a distinção entre o Estado e a Administração Pública, entre o Governo e a Administração Pública e entre as empresas públicas e o Governo. Não temos na nossa vida política e na nossa vida democrática o conceito daqueles para quem a vida política e a vida social são, exclusivamente, privilégio de alguns.

Pelo contrário, é garantia da vida democrática e de participação que o cidadão — pelo próprio princípio da igualdade constitucional que o artigo 13.º da Constituição formula — tenha garantia de acesso e igualdade de condições no exercício de funções, independentemente do partido em que milita ou das suas opções ideológicas ou filosóficas.

Dizia um filósofo político nosso contemporâneo, Alain, que a pedra-de-toque da democraticidade de um projecto é pensar o que aconteceria se ele fosse adverso e nos fosse aplicável. Nenhum de nós perfilha, necessariamente, a concepção de que, por pensarmos como pensamos, devemos ser banidos ou excluídos da vida administrativa, da administração das empresas, da vida do funcionalismo. Nem temos da vida política e administrativa aquela concepção de que os funcionários, mesmo os funcionários de categoria superior, são necessariamente agentes políticos e agentes políticos de confiança da Administração. O nosso sistema não pode ser aquele em que o partido ou partidos

vencedores de uma batalha eleitoral considerem, como a linguagem clássica a classifica, de despojos da batalha eleitoral a distribuição de lugares públicos.

Ó Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este é o fundamento da nossa posição. Pensamos que, eticamente, em termos da vida política, cívica e democrática — tal como a perfilhamos —, vivemos num país que é de todos e em que ninguém pode ser excluído por motivos de não pertença a este ou àquele grupo, e que a filosofia, de acordo com a qual só alguns, que são os nossos, são capazes e competentes, é filosofia de quinta e não filosofia de país.

Ó Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nesta questão concreta nos norteamos por aquilo que é o princípio da igualdade dos cidadãos, constante do n.º 2 do artigo 13.º da Constituição, e por aquilo que é também a verdadeira reposição da legalidade democrática, que constitui o Decreto-Lei n.º 256-A/77 do I Governo Constitucional. Esse foi um diploma que, introduzindo a necessidade de fundamentação em actos administrativos, veio pôr termo a uma tradição alongada até esse período, que foi uma tradição de puro arbítrio e favoritismo no preenchimento de funções públicas e administrativas.

O Decreto-Lei n.º 256-A/77, do I Governo Constitucional, ao exigir a fundamentação das exonerações, veio pôr termo a uma situação e veio introduzir um marco precursor e notável no nosso direito administrativo. Não temos, por isso, se não que nos louvar nos princípios então firmados e reafirmados quando, na revisão constitucional, introduzimos como norma genérica a necessidade de fundamentação dos actos administrativos.

Creio que tal posição é, pela nossa parte, muito clara. E cremos também que um diploma recente, já da autoria do actual Governo, confirma este procedimento. Refiro-me ao Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, em que no n.º 2 do seu artigo 23.º, expressamente, se exige a fundamentação concreta e de facto para decisões que impliquem transferência de funcionários. Así está um princípio reafirmado com extrema actualidade — o diploma é de 3 de Fevereiro e consagra aquilo que temos por boa doutrina.

Creio que neste debate seria indispensável que esta referência, que tenho por justa em relação àquilo que é a afirmação clara de um princípio que temos por correcto, não passasse ignorada deste debate.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pensamos que na mesma linha deverão ser corrigidas as disposições que se aplicam aos gestores públicos e que dependem do Decreto-Lei n.º 264/82, de 9 de Dezembro, em que ainda se permite que a exoneração do gestor público se funde em mera conveniência de serviço, com a agravante, para a situação financeira do Estado Português e das empresas públicas, de fazer recair sobre as empresas o acto político de exoneração sem fundamentação criado pelos governantes. Isto porque o n.º 2 do artigo 6.º do diploma que estou a citar, expressamente, obriga a que a exoneração sem motivos

justificados dê lugar a uma indemnização, mas faz com que essa indemnização seja da responsabilidade da empresa, que assim viu não só um acto político intervir na sua gestão autónoma, como sofre ainda na sua economia e na sua situação financeira dos inconvenientes dessa decisão política e administrativa infundamentada. Trata-se, pois, de uma situação que precisa de ser corrigida quanto antes e todos nós sabemos quantas situações há desta natureza.

Creio também que em relação à função pública a situação merece ser corrigida. Diria que não perfilho dos temores que aqui foram manifestados em relação à possibilidade de a todos os funcionários públicos serem aplicadas as disposições de um controverso diploma de 1979.

As interpretações jurisprudenciais de que já dispomos, quer da Comissão Constitucional, quer do Supremo Tribunal Administrativo, mostram como a aplicação desse diploma só foi considerada possível em relação a situações de comissão de serviço, em que, portanto, havia uma situação naturalmente precária e em que não era o vínculo à função pública que estava em causa.

Não é possível, pois, generalizar a questão, criando uma situação que seria de total insegurança. Mas isso não obsta a que considere que deva ser corrigida uma situação em que a ausência de fundamentação da exoneração dos lugares superiores da Administração Pública se traduz, na prática, numa extrema dificuldade para os interessados de fazerem vingar os seus direitos, muitas vezes ilegitimamente atingidos, e de nem sequer se poderem defender de suspeções indevidamente vinculadas.

Todos sabemos as dificuldades de prova que a jurisprudência do nosso Supremo Tribunal Administrativo introduziu no conceito de desvio de poder. Para além disso, bastará considerar este aspecto da invocação de uma categoria tão abstrata como é a da simples conveniência de serviço — categoria que para tudo serve e basta consultar um dicionário da Administração Pública para ver a definição de conveniência de serviço — para ver como estamos terrivelmente próximos daquilo a que a doutrina francesa chamou, e bem, fórmulas *passepartout*, ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — ... porque, de facto, são-nas na realidade, sem terem nenhum significado, nem nenhum conteúdo concreto.

Daí que a jurisprudência do nosso Supremo Tribunal Administrativo tenha entendido, e bem, que a simples invocação da conveniência de serviço não concretiza devidamente a situação que se pretende regular e que é uma simples evocação de uma fórmula que só por isso fica um pouco esvaziada de sentido.

Creio, com tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que há uma dupla situação a corrigir que diz respeito, por um lado, à função pública e, por outro, às empresas públicas. São duas situações diferentes que, como tal, devem ser contempladas de modo diverso. Elas têm a ver, como foi dito, com a própria realidade das nomeações, com a necessária transparência destas, com a isenção e com a democratização que deve presidir à actuação de um Estado democrático.

Cremos com isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que os projectos de lei que estão em discussão justificam a sua oportunidade e o interesse deste debate. Sobre eles teremos, naturalmente, a nossa posição que, como se conclui do que disse, é genericamente favorável ao projecto de lei do MDP/CDE.

Em relação ao projecto de lei apresentado pelo Partido Comunista Português, consideramos que o seu artigo 2.º estabelece uma situação que, de algum modo, é ela própria causadora de graves perturbações na ordem jurídica e em especial no caso das empresas públicas. A aplicação da regra da indemnização que há pouco citei e a indefinição do número de gestores existentes nessas empresas públicas criaria perturbações pela situação de aplicação a casos pendentes, o que só por si me parece uma intervenção na actividade dos tribunais que só em circunstâncias muito excepcionais se deverá justificar e que, de algum modo, corresponde à aplicação de um princípio de retroactividade das leis.

Por estes factos, não votaremos o projecto de lei apresentado pelo Partido Comunista Português, mas votaremos favoravelmente o projecto de lei apresentado pelo MDP/CDE.

Aplausos da ASDI, do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, chegámos ao termo da hora regimental e, neste momento, só se encontra inscrito o Sr. Deputado António Taborda, uma vez que os outros Srs. Deputados prescindiram das suas intervenções. Gostaria, pois, de saber se o Sr. Deputado mantém a sua inscrição.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Mantendo sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, e uma vez que não foi apresentado até ao momento nenhum requerimento no sentido de se prorrogar a sessão, terei que a suspender.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor Sr. Deputado.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, se não há, efectivamente, nenhum requerimento para o prolongamento da sessão, prescindo da minha intervenção.

Contudo, gostaria apenas de dizer, em nome do meu grupo parlamentar, que quando trouxemos este projecto de lei para discussão nesta Assembleia foi no sentido de ele ser apreciado e com o exclusivo objectivo de, a nosso ver, ser reposta a legalidade democrática no campo e objecto deste projecto. Pretendemos, pois, com este projecto fazer voltar reviver na sua plenitude o Decreto-Lei n.º 256-A/77 do Partido Socialista.

Dado que, pelo que vimos, não existem condições para viabilizar o nosso projecto de lei, o MDP/CDE não irá usar o seu direito regimental de requerer a passagem à votação.

O Sr. João Amaral (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, quero apenas comunicar-lhe que vamos apresentar um requerimento para prolongamento da sessão até à votação do nosso projecto de lei, visto não haver mais inscrições.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, nós fámos precisamente passar à votação.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Peço a palavra para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, se bem me recordo estamos a discutir uma ordem do dia fixada pelo MDP/CDE. Portanto, só o MDP/CDE tem o direito de requerer a votação do seu projecto de lei.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, neste momento não há mais inscrições e, portanto, penso que podemos passar à votação destes 2 projectos de lei que estão em discussão.

Com esta troca de impressões já ultrapassámos 5 minutos da hora regimental e como, pelo que vejo, há mais pedidos de palavra, ou se prolonga a sessão ou os Srs. Deputados não pedem mais a palavra e passamos imediatamente à votação.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Mas, Sr. Presidente, só o MDP/CDE pode pedir a votação!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, o que o nosso colega Sr. Deputado Magalhães Mota acaba de dizer é que tendo o MDP/CDE o direito, o tal direito protestativo, de requerer a votação, como não o utilizou, não pode agora ser votado o diploma do Partido Comunista. Assim, nada mais se pode pôr à votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Narana Coissoró para que os diplomas sejam postos à votação não é preciso que seja apresentado um requerimento, mas tão-só que não haja inscrições.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas não se pode pôr à votação o diploma do Partido Comunista Português.

O Sr. Presidente: — Mas é o projecto de lei do MDP/CDE e do PCP que estão em discussão, Sr. Deputado.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, interpele a Mesa no sentido de ser esclarecido sobre se a sessão foi ou não prolongada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Foi apresentado um requerimento, pelo que tem que ser votado.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Hasse Ferreira, na realidade, a sessão já foi prolongada 7 minutos, visto já serem 20 horas e 7 minutos. Só que eu não posso suspender ou encerrar a sessão quando há senhores deputados que continuamente pedem a palavra.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — V. Ex.^a tem toda a razão no que acaba de dizer. Simplesmente, impõe-se que a Mesa tire as consequências do que acaba de ser dito e declare a sessão por encerrada. Mais nada!

Vozes do CDS: — Exacto!

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado pede a palavra para que efectue?

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Se V. Ex.^a der por encerrada a sessão, prescindo.

Risos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, uso da palavra apenas para lembrar que, como é regimental, o Grupo Parlamentar do PCP entregou na Mesa, antes das 20 horas, um requerimento no sentido de que a sessão fosse prolongada.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Não é verdade! Já passava das 20 horas!

O Orador: — Se o requerimento não foi votado, a culpa não é, logicamente, do partido requerente.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Vota-se então o requerimento!

O Sr. Presidente: — Vamos então votar o requerimento, apresentado pelo PCP, do seguinte teor:

Ao abrigo das disposições regimentais, reque-re-se o prolongamento da reunião até à votação.

Vamos votar este requerimento, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos a favor do PCP e do Sr. Deputado Independente António Gonzalez, votos contra do PS e do PSD e as abstenções do CDS, do MDP/CDE, da UEDS e da ASDI.

O Sr. Presidente: — Chegamos ao fim dos trabalhos, resta-me anunciar os diplomas entrados na Mesa, e que foram admitidos. São os seguintes: ratificações n.º 71/III, relativa ao Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, que simplifica o processo de apresentação e apreciação de diplomas relacionados com estruturas orgânicas e quadros de pessoal e aprova instrumentos de mobilidade nos serviços da Administração Pública; ao Decreto-Lei n.º 42/84, de 3 de Fevereiro, que extingue em 30 de Junho de 1984 o quadro geral de adidos, criado pelo Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril; ao Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro, que define os condicionalismos que podem dar origem à constituição de excedentes de funcionários e agentes da função pública e os critérios a que deverão obedecer a sua gestão e recolocação e revoga o Decreto-Lei n.º 167/82, de 10 de Maio; ao Decreto-Lei n.º 44/84, de Fevereiro, que define os princípios gerais enformadores do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública; ao Decreto-Lei n.º 45/84, de 3 de Fevereiro, que define um conjunto de medidas relativas à atribuição de subsídio de deslocação e incentivos para a fixação na periferia do pessoal da função pública, e n.º 72/III, relativa ao Decreto-Lei n.º 45-A/74, de 3 de Fevereiro, que regulamenta o direito de negociação de trabalhadores da Administração Pública. Ambas foram apresentadas pelo Sr. Deputado João Amaral e outros, do PCP.

Deu ainda entrada na Mesa, foi admitida e baixou à 1.ª Comissão, a proposta de lei n.º 57/III, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria de proteção dos dados registados em suporte informático, apresentada pelos Srs. Primeiro-Ministro, Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Justiça.

Srs. Deputados, a próxima sessão terá lugar amanhã, dia 10, às 10 horas, para tratar de assuntos de interesse local, regional e sectorial, nos termos do artigo 85.º do Regimento.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 10 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

António Gonçalves Janeiro.
Francisco Manuel Marcelo Curto.
José Ferreira Pires Gestosa.
Victor Hugo Jesus Sequeira

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

António Joaquim Bastos Marques Mendes.
Garcia dos Santos Marques Freitas.

Partido Comunista Português (PCP):

António Guilherme Branco Gonzalez.
Francisco Manuel Costa Fernandes.
Joaquim Gomes dos Santos.
Manuel Correia Lopes.
Manuel Rogério de Sousa Brito.

Centro Democrático Social (CDS):

Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares.
José Miguel Anacoreta Correia.
Luís Eduardo da Silva Barbosa.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Amadeu Augusto Pires.
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
Edmundo Pedro.
Ferdinando Lourenço Gouveia.
José Joaquim Pita Guerreiro.
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Maria Margarida Ferreira Marques.
Rui Fernando Pereira Mateus.
Victor Manuel Caio Roque.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

João Pedro de Barros.
Joaquim dos Santos Pereira Costa.
Licínio Moreira da Silva.
Marília Dulce Coelho Pires M. Raimundo.

Partido Comunista Português (PCP):

António da Silva Mota.
Carlos Alfredo de Brito.
Domingos Abrantes Ferreira.
Maria Helena Guilherme Bastos.
Maria Margarida Tengarrinha.
Mariana Grou Lanita.
Paulo Simões Areosa Feio.
Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Centro Democrático Social (CDS):

António José de Castro Bagão Félix.
João António de Moraes Silva Leitão.
João Gomes de Abreu Lima.
José António de Moraes Sarmento Moniz.
José Augusto Gama.
José Vieira de Carvalho.

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos enviado à Mesa para publicação

Em reunião realizada no dia 9 de Fevereiro de 1984, pelas 15 horas, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

1) Solicitadas pelo Partido Socialista:

José Martins Pires (círculo eleitoral de Castelo Branco) por José Ferreira Pires Gestosa (esta substituição é pedida para os dias 8 a 14 de Fevereiro corrente, inclusive);
Amadeu Augusto Pires (círculo eleitoral de Bragança) por António Martins Vara (esta substituição é pedida para o próximo dia 13 de Fevereiro corrente);

2) Solicitadas pelo Partido Social-Democrata:

Victor Pereira Crespo (círculo eleitoral de Leiria) por Licínio Moreira da Silva (esta substituição é determinada nos termos da alínea d) do ar-

tigo 17.º da Lei n.º 5/76, de 10 de Setembro, a partir do dia 9 de Fevereiro corrente, inclusive); Leonel Santa Rita Pires (círculo eleitoral de Lisboa) por Garcia dos Santos Marques de Freitas (esta substituição é pedida para os dias 9 a 19 de Fevereiro corrente, inclusive);

3) Solicitadas pelo Partido Comunista Português:

Maria Alda Barbosa Nogueira (círculo eleitoral de Lisboa) por Maria Helena do Carmo Guilherme Bastos (esta substituição é pedida por um período não superior a 5 dias, a partir do dia 9 de Fevereiro corrente, inclusive);

António José de Almeida Silva Graça (círculo eleitoral de Lisboa) por Paulo Simões Areosa Feio (esta substituição é pedida por um período não superior a 5 dias, a partir do dia 9 de Fevereiro corrente, inclusive);

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas (círculo eleitoral de Lisboa) por Maria Odete de Jesus Filipe (esta substituição é pedida por um período não superior a 5 dias, a partir do dia 9 de Fevereiro corrente, inclusive);

4) Solicitadas pelo Movimento Democrático Português/CDE:

João Cerveira Corregedor da Fonseca (círculo eleitoral de Setúbal), por Eduardo Mário de Araújo Duarte Pedroso (esta substituição é pedida para o dia 9 de Fevereiro corrente).

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indi-

cados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — Vice-Presidente, *Mário Júlio Montalvão Machado* (PSD) — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *António da Costa* (PS) — *Carlos Cardoso Lage* (PS) — *Manuel Fontes Orvalho* (PS) — *Luis Silvério Gonçalves Saisas* (PS) — *Adérito Manuel Soares Campos* (PSD) — *Cristóvão Guerreiro Norte* (PSD) — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *José Mário Lemos Damião* (PSD) — *José Manuel Mendes* (PCP) — *João António Gonçalves do Amaral* (PCP) — *Francisco Menezes Falcão* (CDS) — *Manuel António de Almeida de A. Vasconcelos* (CDS) — *Helena Cidade Moura* (MDP/CDE) — *António Poppe Lopes Cardoso* (UEDS) — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (ASDI).

Os Redactores: *Cacilda Nordeste* — *Carlos Pinto da Cruz*.

PREÇO DESTE NÚMERO 80\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA